ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº: 040000511/2020 **Nº CONTROLE:** 2517543 **CGM:** 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
REQUERENTE: ASFALTO CI 120/20
ASSUNTO SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 11/02/2020
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS.:

AQUISICAO 3.000 SACOS DE STANT - PAV

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Data: 2020.10.26 13:23:00 -03:00

40/512020 (12)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

CI: 0120/2020

Data:	Origem: ASFALTO
11/02/2020	Destino: GABIENTE
Resumo do assunto: COMPRA DE STANT PAV	Recebido em: ____ / ____ / _____

Sra. Secretária,

Venho solicitar a aquisição de 3.000 sacos de stant-pav Concreto Betuminoso Usinado a Quente para aplicação a frio

Para a execução dos serviços de conservação das vias existentes no Município de Niterói em dias de chuva, serviço este que não e possivel ser executado com CBUQ-convencional pois o mesmo deve ser aplicado e compactado a quente e portanto quando entra em contato com a água da chuva ou de uma poça d'água ele esfria rapidamente perdendo sua capacidade de resistência e aderência.este insumo e indispensáveis para a execução do serviço de tapa buraco, realizado pela Secretaria Municipal de Conservação de Serviços Públicos- SECONSER, o fornecimento deste material é de total relevância para o município de Niterói;

Ressalto que a presente aquisição e de interesse da Administração Pública, dada a sua essencialidade contínua **em manter equipes atuantes diariamente para execução de manutenção das áreas públicas,** contribuindo para segurança da população, tendo como o principal objetivo, o atendimento de necessidades públicas permanentes.

Considerando:

A SECONSER, conforme disposto no inciso IV da do art. 2º da Lei nº 3.022, de 2013, tem por finalidade: executar, direta ou indiretamente através de terceiros, as obras e serviços de conservação da cidade; Compete à SECONSER: a gestão, coordenação, execução e avaliação da conservação das obras e serviços públicos do sistema de infraestrutura; a conservação da malha viária do Município", para segurança da população.

MANOEL JORGE
CHEFE DE SETOR
SPA

Autorizo na forma da lei.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

040/511/2020

03

Wanessa Gomes Pereira
Mat.: 241.434-4

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 040000511/2020
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 11/02/2020
Hora: 15:22
Usuário: BRUNA DE SOUZA ELETHERIO
Público: Sim

Processo : 040000511/2020
Data : 11/02/2020
Tipo : SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
Requerente : ASFALTO CI 120/20
Observação : AQUISICAO 3.000 SACOS DE STANT - PAV

Titular do Processo : MUNICIPIO DE NITEROI
Hora : 13:43
Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Despacho : Ao Setor de Compras,
Em prosseguimento.
Em, 11/02/2020

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

0400 441 | 2020
04
Vanessa Gomes Pereira
Mat. 241.234-4

PAVIMENTO

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Niterói
A/C. Patrícia Monteiro

Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, base de CAP 50/70, não emulsionado, composto de agregados pétreos de granulometria especifica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em sacos multifoliados de papel Kraft, com 25 Kg e garantia de estocagem 12 meses.

Peneira	Porcentagem que passa
1/2" (12,5 mm)	100
3/8" (9,52mm)	98 - 100
4" (4,76mm)	10 - 27
10" (2,00 mm)	0,5 - 10
200" (0,074 mm)	0,5 – 5

a) Teor de Betume: 4,0 a 5,0 %
b) Densidade Aparente: 1,50 a 1,75 (g/cm³)
c) Teor de Umidade: 0 a 0,2 %
d) Adesividade: no mínimo Boa

PREÇO FOB

Quant. / Unid.		Descriminação	Valor Unit.	Valor Total
3000	Sc. 25 Kg	Reparador Asfáltico Instant – Pav	R$ 27,00	R$ 81.000,00

Condições:
Prazo de Entrega: 10 dias
Condições de pagamento: 30 Dias
Validade da Proposta: 15 dias
Frete: CIF

Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários

Att.:

Sergio Ferreira
Representante
Pavimento Com. Prods. Asfálticos - EPP
CNPJ: 24.725.457/0001-21
Cel: 11 94486-3854

OWO 611/20 (05)

Vanessa Gomes Pereira
241.234-4

FH COMÉRCIO
Asfaltos Modificados

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020.

A
Concessionária Rio Teresópolis S/A
CRT
Solicitação de Orçamento
A/C Sr. Alan Ribeiro

Conforme solicitação estamos enviando abaixo preço e demais condições para o fornecimento do Reparador Instantâneo de pavimentos " Instant Pav " concreto asfaltico usinado a quente p/ aplicação a frio, a base de CAP 50/70, não emulsionado, com Fibra PP, composto de agregados pétreos de granulometria especifica, produto químicos e petroquímico, acondicionado em sacos **multifoliados de papel Kraft com 25 kg** e garantia de estocagem de 12 meses.

PREÇO CIF - (Guapimirim - RJ)

Quant / Unid.	Descriminação	Valor Unit.	Valor Total
3000 sc	Reparador Instant Pav	R$ 23,00	R$ 69.000,00

Prazo de Entrega: Até 07 Dias
Condição de Pagto.: 28 Dias
Impostos: Inclusos

Atenciosamente,

Fernando Henrique Silveira/Diretor

33.135.164/0001-85
FH Comércio de Produtos
Asfálticos Eireli
Av.Inocêncio Pires de Oliveira, 121 - SI 8
Caucaia do Alto - CEP 06725-105
COTIA-SP

OUT 511/20 (06)
Vanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

Outlook Pesquisar

Nova mensagem | Responder | Excluir | Arquivar | ...

Pastas

- Caixa de Entrada 2646
- Lixo Eletrônico 273
- Rascunhos 296
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 746
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de Conversa
- Nova pasta

Grupos

Novo grupo

RES: NSP "COTAÇÃO DE MASSA ASFALTICA DE 25 KG"

NA

NSP Asfaltos <comercial@nsp.ind.br>
Seg, 02/03/2020 16:18
Você

Boa tarde,

O valor o saco de 25 kg é R$ 18,00, pagamento à vista.

Att,

Patrizia Joannes
21 2633-5125

Construção e asfaltos NSP

Av. Nossa Senhora da Piedade, 1050
Jardim Nossa Senhora, Magé - RJ

-----Mensagem original-----
De: Patricia Carvalho [mailto:comercial@nsp.ind.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de março de 2020 17:06
Para: comercial@nsp.ind.br
Assunto: NSP "COTAÇÃO DE MASSA ASFALTICA DE 25 KG"

De: Patricia Carvalho <trycia91@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO DE MASSA ASFALTICA DE 25 KG

Mensagem:
Gostaria do orçamento de 3000 saco de cbuq ensacado a frio saco de 25 kg.

--
Este e-mail foi enviado de um formulário de contato
(http://nsp.ind.br)

Construção e asfaltos
NSP
ASFALTO FRIO
QUALQUER QUANTIDADE
POR 18,00 SACO DE 25KG
PARA PAGAMENTO À VISTA.
PROMOÇÃO VÁLIDA POR 30 DIAS
CONTATO:
(21) 2633-5125
(21) 97032-8449
(21) 96458-8056
COMERCIAL@NSP.IND.BR
ESTRADA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 1050
PIEDADE - MAGÉ - RJ

0110 | 5 | 20

Vanessa Gomes Pere
Matr. 241.234

tem tuuudo, pode procurar :)

‹ página inicial

compartilhar

Asfalto Frio, pronto para uso. Sacos de 25 kg, estocável.

conheça nossa política de troca

R$ 29,00

em até 2x sem juros no **cartão de crédito** com Ame e receba R$ 0,58 (2% de volta)

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprar

comprar com ame

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL
(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar

Buscar palavra-chave:

MASSA ASFÁLTICA A FRIO Buscar

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Recentes primeiro

Buscar por:

- (•) Todas as Palavras
- ( ) Qualquer palavra
- ( ) Frase exata

Buscar Somente:

- [ ] Tags de conteúdo
- [ ] Itens K2
- [ ] Agenda de dirigentes
- [ ] Categorias
- [ ] Contatos

Wanessa Gomes Pereira Mat. 241.234-4

(10)

Resposta Incorreta! X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Dispensa de licitação
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	MASSA ASFALTICA
Recurso	BIRD - BANCO MUNDIAL BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

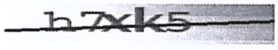

Clique aqui para trocar a imagem.

pesquisar

PREFEITURA NITERÓI

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 04000511/2020

ITEM	Qtd.	DESCRIÇÃO	FH COMERCIO		PAVIMENTO		NSP ASFALTOS		PREÇO MEDIO	
			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARÍO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARÍO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	Concreto asfaltico usinado a quente para aplicação a frio, base de CAP 50/70, não emulsinado, composto de agregados pétreos de granulométrica especifica, produtos químicos e petroquímicos com ausências de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em saco de 25 kg estocável por ate 12 meses podendo ser aplicado a frio.	R$ 23,00	R$ 69.000,00	R$ 27,00	R$ 81.000,00	R$ 20,00	R$ 60.000,00	R$ 23,33	**R$ 70.000,00**
				R$ 69.000,00		R$ 81.000,00		R$ 60.000,00		**R$ 70.000,00**

Em: 03/03/20

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Patrícia de Melo Amaral
Chefe de Controle Operacional
PMN - SECONSER
MATRÍCULA - 237111-0

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/00511/2020	11/02/2020		12

Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1-Aquisição de 3000 sacos com 25 kg de mistura asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio a serem utilizados no período de 12 meses, este material permite o reparo em qualquer condições climáticas, inclusive em dias de chuva, tendo em vista a necessidade de atendimento a serviços emergenciais realizado por este setor.

2 - OBJETO:

2.1 - Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	Saco	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, base de CAP 50/70, não emulsionado, composto de agregados pétreos de granulométrica especifica, produtos químicos e petroquímicos com ausências de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em saco de 25 kg estocável por ate 12 meses podendo ser aplicado a frio.	R$ 23,33	R$ 70.000,00
TOTAL:					**R$ 70.000,00**

4 – LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais se dará em seis (6) parcelas mensais, a contar da ordem de compras Entrega feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.
5.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:
Fonte:
Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.
9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os Serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Wilma Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Valdir Fernandes Araújo – Matrícula 1242733-0
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

13.1 – pregão presencial, Menor preço global.

14- QUALIFICAÇÃO TECNICA

14.1- Atestado técnico - Comprovação aptidão desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado.
14.2 -Laudos técnicos de controle tecnológico, contendo selo de qualidade do IMETRO e emitido por laboratório e/ou órgão competente , indicado Abrasão Los Angeles(menor que 25), Teor de Umidade (0 a 0,4%), Teor de Betume (3,5 a 5,0), Adesividade (minimoBOA), e Desidade Aparente (1,60 a 1,90).

Niterói, 04 de março de 2020.

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/511/2020	11/02/2020	Vanessa Gomes Pereira Mat. 241.204-4	15

Informamos que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, justifica-se que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em:

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

040/511/2020

(16)

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 078752

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
078752

Wanessa Gomes Pereira - Matr. 241.294-4

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo : PREGÃO**
Data : 04/03/2020 **Val. Aprox.: R$ 60.000,00** **P.A. : 040000511/2020**

Resumo : AQUISIÇÃO DE 3000 (TRÊS MIL) SACOS COM 25 KG DE MISTURA ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO A SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

PROC. ADM: 040/511/2020
PREGÃO

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	SACO 1 UNIDADES	**Dotação: 11485/2020 - 26.01.15.451.0010.4010.3339030000000.00138** **Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS** **Proj/Ativ: 4010 - Recuperação Asfáltica** **Elemento: MATERIAL DE CONSUMO** **Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO** **3.3.9.0.30.61.00.00 - MATERIAL PARA MANUT. DE LOGRADOUROS PUBLICOS** **1265 - CBUQ** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, BASE DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, COMPOSTO DE AGREGADOS PÉTREOS DE GRANULOMÉTRICA ESPECÍFICA, PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS COM AUSÊNCIAS DE DESTILADOS DE ALCATRÃO DE HULHA, ACONDICIONADOS EM SACO DE 25 KG ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES PODENDO SER APLICADO A FRIO.	20,000000	60.000,00
			TOTAL		60.000,00

NITEROI, 04 DE MARçO DE 2020.

AUTORIZO	**AUTORIZO**	**VISTO**
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV	**DIV. DE ABASTECIMENTO**	

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/5111/2020	11/02/2020	Wanessa Gomes Pereira - Matr. 241.234-4	17

Wanessa Gomes Pereira - Matr. 241.234-4

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em 04/3/2020

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica	Folha:
040/511/2020	11/02/2020	Wanessa Gomes Pereira - Matr. 241.234-4	18

A Drª. Dayse Monassa,

Segue a solicitação de compras, declaração de conformidade para assinatura e posterior envio ao Setor Jurídico para elaboração da minuta do pregão.

Wanessa Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4
Setor de Orçamento

Ao Setor Jurídico,

Para elaboração da minuta do pregão.

09/3/2020

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos

S, GEORREFERENCIAMENTO, ENSEADA LIMPA, GECLIMA E CIAL DA SECRETARIA EXECUTIVA PARA A SECRETARIA DE JAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – SEPLAG, E TRAS PROVIDÊNCIAS:

FEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no artigo 230, inciso II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso Orgânica do Município de Niterói;

DECRETA:

- Fica transferido o Escritório de Gestão de Projetos – EGP-Nit, integrado à ação estrutural da Secretaria Executiva para a estrutura da Secretaria de mento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, sem aumento de as.

- Ficam transferidos da Secretaria Executiva para a Secretaria de mento, Orçamento e Modernização da Gestão todos os cargos de provimento nissão e as funções gratificadas com exercício no EGP-Nit, bem como seus ocupantes, na forma do Anexo Único deste Decreto.

- Todos os projetos, financiamentos de organismos Externos e Internos, tais BID, CAF e outros existentes de responsabilidade do EGP-Nit, assim como de Bicicleta, Geclima, Gestão de Lagoas, Enseada Limpa, hoje sob gestão da aria Executiva, passarão à gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento rnização da Gestão - SEPLAG.

- As instalações, equipamentos, mobiliário, ferramentas, viaturas e entos afetados ao uso do EGP-Nit na Secretaria Executiva serão ejados para a utilização pelo EGP-Nit na Secretaria de Planejamento, ento e Modernização da Gestão - SEPLAG.

- Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o Orçamento da aria Executiva destinado ao custeio dos Projetos, de Pessoal, de mentos e itens necessários ao atendimento das atividades do EGP-Nit e projetos descritos no artigo 3º, decorrente das Fontes 100, 101, 102,114 e erão remanejados para o Orçamento da Secretaria de Planejamento, ento e Modernização da Gestão - SEPLAG.

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as ições em contrário.

tura Municipal de Niterói, 07 de maio de 2019

go Neves – Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 13.236/2019

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ITHIA MARTINS DA SILVA	ASSESSOR A	CC-1
LIANA BAPTISTA SILVA	ASSESSOR A	CC-1
ZE DE OLIVEIRA FERRARO MELLO	ASSESSOR A	CC-1
TEUS QUINTAO E SILVA	ASSESSOR A	CC-1
NATA DE FREITAS LUIZ DESMARAIS	ASSESSOR A	CC-1
ARISSA TEREZINHA NABUCO PEREIRA DA SIL	ASSESSOR B	CC-2
IA ROSARIO DOS SANTOS	ASSESSOR B	CC-2
RCELO DO VALE VIEIRA	ASSESSOR B	CC-2
THALLIA TERLESKI SAGARIA	ASSESSOR B	CC-2

vaga da exoneração de Johann Pires Auer.

Port. nº 808/2019- Torna insubsistente a Portaria nº 540/2019, publicada em 03 de abril de 2019.

Port. nº 809/2019- Considera nomeada, a contar de 01/04/19, **CLAUDIA MEDEIROS MORGADO LOPES** para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Documentação de Fatos Vitais, FMS-6, da Coordenadoria do Observatório de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde em vaga da exoneração de Helyett Coelho Siqueira dos Santos.

Port. nº 810/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **EINARS WILIS STURMS** do cargo de Diretor Administrativo, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. nº 811/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, **ALLAN WILIS PEREIRA STURMS** para exercer o cargo de Diretor Administrativo, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Einars Wilis Sturms, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 812/2019- Considera exonerado, a contar de 01/05/19, **ALLAN WILIS PEREIRA STURMS** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 813/2019- Considera nomeada, a contar de 01/05/19, **KAROLINA GAMEIRO COTA DIAS** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Allan Wilis Pereira Sturms, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 814/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **ALEXANDRE NOGUEIRA SOBROZA** do cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 815/2019- Considera nomeada, a contar de 01/05/19, **VANESSA SEIXAS** para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Alexandre Nogueira Sobroza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 816/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **FREDERICO DE RESENDE CHAVES** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 817/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, **JÚLIO VICENTE RIBEIRO FILHO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Frederico de Resende Chaves, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 818/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/19, **GISELE SOUZA DA SILVA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 819/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, **RENAN CUPELLO SOBROZA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Gisele Souza da Silva, acrescido do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 082/2019 - Processo nº 020/006414/2018.

PORT. Nº 213/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Sandra Regina da Silva Moura	1224.483-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Delmo de Souza Dorestes Ogeda	1224.336-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. 215/2019- Lota, a contar de 01/04/2019, **CELINÉA LIMA DA SILVA ROCHA**, Assistente Administrativo, nível 6, matrícula nº1227.051-0, na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao Processo nº160/041/19.

EXTRATO Nº 87/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**; **OBJETO**: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**, da dívida líquida no valor total de **R$ 9.361,62** (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente ao pagamento do **fornecimento de água**, referente à: **outubro/2018**; **VALOR: R$ 9.361,62** (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); **VERBA**: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº **750/69/2019**; **DATA DA ASSINATURA**: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 88/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**; **OBJETO**: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**, da dívida líquida no valor total de **R$ 3.251,69** (Três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento do **fornecimento de água**, referente à: **novembro/2018**;

040/511/2020

Permita a [illegible] dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita V. dos S. Agente Adm. Assessoria Jur.	20

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COMPRAS

a) 1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000511/2020, fará realizar, no dia.....de.....de ....., às.....horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Municipal n.º 9.614, de 21 de julho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão é a aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8).

2.2 PRAZO DE FORNECIMENTO:

- O prazo de fornecimento será de 6 (seis) meses.
- Local de entrega: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro – Niterói – RJ., em dias úteis das 9:00h às 17:00h.
- Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização da compra ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0010.4010
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, além daqueles previstos na legislação específica (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Capítulo XXI) as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento

(Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.,

6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PREGÃO N.º ---------- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
b) **PREGÃO N.º ---------- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO**

LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo 3) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e do art. 7º, V, do Decreto Municipal nº 9.614 de 21 de julho de 2005.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6.1 "O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7".

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	26

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a)a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b)Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c)Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.15.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e

formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como

o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d," do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado,

ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.3.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,

relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
9.1.4.2 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Atestado técnico - Comprovação aptidão desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

b) Laudos técnicos de controle tecnológico, contendo selo de qualidade do IMETRO e emitido por laboratório e/ou órgão competente , indicado Abrasão Los Angeles(menor que 25), Teor de Umidade (0 a 0,4%), Teor de Betume (3,5 a 5,0), Adesividade (no mínimo BOA), e Densidade Aparente (1,60 a 1,90).

9.1.5 Declaração do licitante (Anexo 5) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Niterói , mantido pela Secretaria Municipal de Administração poderá ser apresentado em substituição aos

documentos elencados nos subitens 9.1.1; 9.1.2; e 9.1.4.

9.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;

b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;

c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 O licitante vencedor poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de _____ horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula 1.2.

11.4 A amostra será analisada por representante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

11.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

11.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.2 para ciência do laudo e retirada da amostra.

11.7 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior, acarretará o

consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.8 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.281/2019, contados do recebimento definitivo através do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo

do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 14.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

14.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário Municipal.

14.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

14.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.13 As penalidades previstas no item 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela ***União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto***

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.13.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

14.14.1 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

14.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

15.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação

provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual
Anexo 2 - Carta de Credenciamento
Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços
Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 6 – Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8 – Termo de Referência

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita V. [illegible] Agente Administrativo Matrícula [illegible]	42

Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

16.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão, desde que não sejam alteradas as disposições do edital ou de seus anexos.

16. 12 O foro da cidade do Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 10 de março de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

ANEXO 1

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2020
CONTRATO DE COMPRA DE MISTURA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, situada na Rua _____, nº_____, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,_____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de mistura asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, com fundamento no processo administrativo nº 040/000511/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição mistura asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens, na forma do Termo de Referência (Anexo 8 da licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0010.4010
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato possui o valor total é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- Marcelo Serieiro Serra – Matricula – 1242247-3
- Valdir Fernandes Araújo – Matricula – 1245733-0
- Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a)Provisoriamente: provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto

b)Definitivamente: mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$_____ (____) a ser realizado em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de fornecimento do contrato, no valor de

R$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA, sendo a CEF, instituição financeira contratada pelo Município

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

I – reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
II – cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
III – cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

I – reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
II – cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
III – cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita Matos Agente Adm Assessoria Jur	53

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.

_____
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020		54

Anexo 2
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____ , inscrita no CNPJ sob o nº_____, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:
(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulam... Agente A... Assessoria ...	56

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***VALOR***	***TOTAL***
1	Aquisição de Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, base de CAP 50/70, não emulsionado, composto de agregados pétreos de granulométrica especifica, produtos químicos e petroquímicos com ausências de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em saco de 25 kg estocável por ate 12 meses podendo ser aplicado a frio.	Sacos	3000	R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

Valor total: R$ _____
(em algarismos)
(por extenso) _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	57

( ) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional
DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.
DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita Agente Assessoria Jurídica	58

ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial Nº /2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Local)

_____
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____
No da cédula de identidade: _____
Cargo: _____

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita Agen Assessoria	59

Anexo 6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita Dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	60

ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO 8

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/00511/2020	11/02/2020	Sulamita V. de Agente Assessoria Jur	62

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1-Aquisição de 3000 sacos com 25 kg de mistura asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio a serem utilizados no período de 12 meses, este material permite o reparo em qualquer condições climáticas, inclusive em dias de chuva, tendo em vista a necessidade de atendimento a serviços emergenciais realizado por este setor.

2 - OBJETO:

2.1 - Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aquisição a frio, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	Saco	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, base de CAP 50/70, não emulsionado, composto de agregados pétreos de granulométrica especifica, produtos químicos e petroquímicos com ausências de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em saco de 25 kg estocável por ate 12 meses podendo ser aplicado a frio.	R$ 23,33	R$ 69.990,00
TOTAL:					**R$ 69.990,00**

4 – LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais se dará em seis (6) parcelas mensais, a contar da ordem de compras Entrega feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.
5.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:3390.30
Fonte: 138
Programa de Trabalho: 260115.451.0010.4010

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$ 69.990,00(sessenta e nove mil novecentos e noventa reais).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.
9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.2- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.3- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
11.5- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.6- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

Sulamita V. da Age Assessora

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Valdir Fernandes Araújo – Matrícula 1242733-0
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

13.1 – pregão presencial, Menor preço global.

14- QUALIFICAÇÃO TECNICA

14.1- Atestado técnico - Comprovação aptidão desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

14.2 -Laudos técnicos de controle tecnológico, contendo selo de qualidade do IMETRO e emitido por laboratório e/ou órgão competente , indicado Abrasão Los Angeles(menor que 25), Teor de Umidade (0 a 0,4%), Teor de Betume (3,5 a 5,0), Adesividade (no mínimo BOA), e Densidade Aparente (1,60 a 1,90).

Niterói, 10 **de** março **de 2020.**

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita Agente Assessor	66

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 20 a 65 do Processo Administrativo n°040/000511/2020 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 10 de março de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica Assessor.	67

AO GABINETE,
Para esclarecimentos perante a PGM, informamos o que se segue:

1)A minuta do edital e o termo de referência de despesas indicam a modalidade licitatória de pregão presencial, menor preço global.
2)Foi retirada a previsão de participação de consórcio na minuta do edital (item 5.5),vez que, entendemos que trata-se de objeto simples, não cabendo tal autorização.
3) Informo que os itens relativos ao recebimento do produto, foram modificados pela área técnica para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.
4)Informo outrossim, que o índice de correção monetária escolhido (índice geral de preços de mercado – IGP-M) é um índice combinado, dando uma medida de variação de preço em diversos segmentos.
5)A cláusula de garantia contratual (item 13 da minuta do edital e cláusula décima da minuta contratual) não foi incluída por que entender que o valor médio apontado nas cotações para a futura prestação de serviços, não apresenta risco potencial ao interesse do ente público contratante.

6)Esclareço que o item 13 da minuta do edital e a cláusula nona da minuta contratual foram modificadas para que passe a constar em seus respectivos conteúdos, a instituição financeira contratada pelo Município, conforme orientação da PGM.

7)Informo que foram incluídos itens relativos a comprovação de qualificação técnica operacional, face a especificidade do objeto, sendo indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, segundo informações do setor técnico competente.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão de parecer.

Em, 10/03/2020

LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Sulamita [illegible] Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	68

A PGM,
Solicito parecer.

Em, 10 / 03 **/2020**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA: 12/03/20
Rafael Sarmento de Souza
Procurador da Geral
Mat. 1247781-3
Servidor

D.O

AO NLC

Assessoria 12/3/20

[illegible] Barroso Antunes
Matrícula 1229.881-8

PGM/NLC
DATA: 13/03/2020
HORA: 2111
Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
OAB-RJ 136705
Servidor

Ao Dr. Guilherme Van Hombeeck.

16.03.2020

Marcos Vinicius Souza do Carmo
Procurador - Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040000511/2020	11/02/2020	Décio C. Filho Mat: 223.525-7	69

Parecer nº 62/GAVH/PGA/NLC/2020

SECONSER. CBUQ. Pregão presencial. Entrega parcelada. Cautelas. Registro de preços. Qualificação técnica. Atestado técnico e laudos técnicos contendo selo de qualidade do INMETRO. Exigências abusivas à luz da jurisprudência do TCU. Melhor especificação do objeto da contratação. Inclusão de cláusula prevendo fornecimento de amostra antes da adjudicação do contrato. Pesquisa de preço. Justificativa quanto ao não atendimento das fontes elencadas no art. 2º do Decreto nº 12.517/17.

Sr. Procurador Chefe,

1. Relatório

Trata-se de processo instaurado pela Secretaria Municipal de Conservação – SECONSER, objetivando a aquisição de 3.000 sacos de stant-pav.

Os autos são instruídos com:

a) Requisição de compra firmada pelo chefe da SPA (fl.02);

b) Cotação de preço com Pavimentos Com. Prods. Asfálticos, no valor de R$ 81.000,00 (fl.04); FH Comércio, no valor de R$ 69.000,00 (fl.05); NSP, no valor de R$ 60.000,00;

c) Consulta ao Portal de Compras (fls.09/10);

d) Mapa de apuração de preços (fl.11);

e) Termo de referência (fls.12/14);

f) Justificativa para não atendimento integral do Decreto nº 12.517/2017 (fl.15);

g) Declaração de adequação orçamentária (fls.16/17);

h) Minuta de edital de pregão presencial de compras (fls.20/66) e

i) Ofício de encaminhamento à PGM, contendo justificativa de alteração da minuta padrão (fl.67).

É o relatório.

2. Análise jurídica

2.1. Do Pregão

Criado pela Lei Federal nº 10.520/2002 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.614/2005, o pregão rege a aquisição de bens e serviços "comuns". No caso concreto, o objeto da licitação tem "padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital" (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, p.u.), razão pela qual adequada a utilização dessa modalidade licitatória.

Na esteira de diversos precedentes deste NLC, o pregão deve preferencialmente adotar a modalidade eletrônica, por se tratar de procedimento com maior potencial de atrair interessados e fomentar a competitividade.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040000511/2020	11/02/2020	Mat. 223.525-7	71

Assim, a escolha da modalidade pregão é acertada, mas a SECONSER deve apresentar as razões pelas quais utilizará a forma presencial ao invés da eletrônica.

2.2. Dos Requisitos da Fase Interna

A fase interna do processo licitatório na modalidade pregão presencial se inicia com a justificativa para a contratação e definição do objeto pretendido (classificado como bem ou serviço comum), seguido de elaboração do termo de referência, estimativa do valor, indicação da fonte de recursos, autorização de abertura do procedimento licitatório, registro da reserva orçamentária e elaboração e aprovação jurídica das minutas do edital e contrato.

Analisando-se o processo administrativo em comento, verifica-se a presença da maioria dos itens acima correlacionados, sendo certo que a aquisição do stant-pav CBUQ é necessária para "conservação das vias existentes no Município de Niterói em dias de chuva".

Algumas observações, contudo, são necessárias.

Em relação ao termo de referência (fl.62), observa-se que a Administração estipula que os sacos serão entregues de forma fracionada, ao longo de seis meses. Do ponto de vista estritamente jurídico, trata-se de uma opção legítima, desde que os pagamentos sejam igualmente realizados de forma fracionada, após o recebimento de cada lote. Pondera-se, contudo, que talvez fosse mais conveniente à Administração optar pela realização de ata de registro de preço (Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso II), o que lhe permitiria, mês a mês, aferir a exata quantidade de CBUQ necessária para os reparos naquele período. Sobre o tema, confira-se a lição de Marçal Justen Filho:

"O SRP apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública.

A primeira vantagem consiste na redução do número de licitações a serem realizadas pela Administração. É que uma das características marcantes do SRP é a previsão de que os resultados de uma única licitação poderão ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias (respeitados os limites previamente determinados no ato convocatório). Como decorrência, a Administração Pública pode promover contratação imediata, fundada na ata de registro de preços, tão logo identificada a existência de uma necessidade administrativa.

Outra vantagem reside nos ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento. Lembre-se, neste ponto, que o SRP também comporta utilização por outros órgãos administrativos, e não apenas pelo órgão licitante. Tendo em vista que o custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas, o SRP tende a promover a redução dos preços.

Além disso, o SRP oferece uma solução para o atendimento de necessidades variáveis. Em muitos casos, o fornecimento de bens ou serviços envolve quantidades ou períodos de tempo que variam segundo as circunstâncias. A realização de uma licitação específica acarretaria a necessidade de determinação precisa e exata quanto aos quantitativos e ao prazo"[1].

No que concerne à exigência de atestado técnico e de laudos técnicos de controle tecnológico emitido pelo IMETRO (cláusula 9.1.4.2 do Edital – fl.32), constata-se que a Administração incorre em equívoco, pois o artigo 30, §1º restringe a exigência de certificados apenas às licitações pertinentes a obras e serviços. Logo, não há que se falar em apresentação de certificados em licitações para aquisição de insumos.

A jurisprudência do TCU é igualmente refratária à exigência de selo de qualidade do INMETRO como requisito de habilitação com base em dois argumentos. Em primeiro lugar, as características do produto (como o índice de abrasão Los Angeles menor que 25, o teor de umidade entre 0 e 0,4%, a densidade aparente entre 1,6 e 1,9 etc.) devem constar não como qualificação técnica (que se refere à empresa licitante), mas sim na própria descrição do objeto a ser contratado (item 3 do termo de referência). Sobre o

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *O Sistema de Registro de Preços Destinado ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas.* Disponível em https://www.justen.com.br/pdfs/IE61/IE61_Marcal_RDC.pdf. Acesso em 01/07/2020;

tema, confira-se os seguintes enxertos do Acórdão nº 1.677/2014 – Plenário, relator ministro Augusto Sherman Cavalcanti:

> "**Sobre a etapa de habilitação, destaque-se que seu objetivo é garantir que a empresa a ser contratada tenha capacidade de entregar o objeto licitado. São requisitos respectivos à qualidade da licitante, e não do objeto a ser ofertado.** Tal comprovação se dá por meio da apresentação da documentação descrita nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993. **Nenhum dos documentos elencados pela lei refere-se à qualidade do produto ofertado, mas sim à empresa que pretende fornecê-lo.**
>
> **A etapa de habilitação, nesse norte, não é a adequada para que se comprove a robustez do produto a ser entregue. Se for necessário, a demonstração do atendimento do objeto aos termos editalícios deve ser feita na etapa de classificação, não na de habilitação.** No caso concreto, verifica-se que a exigência dos laudos técnicos como critério de habilitação, tal e qual descrita no edital do Pregão Eletrônico SRP 065/2013, não se refere à empresa, mas sim ao seu produto e, portanto, a rigor, não possui amparo legal.
>
> Observe-se, contudo, que apesar de a etapa de habilitação não ser o momento adequado para que se exijam laudos técnicos como critério de aferição da qualidade do objeto licitado, isso não significa que o teor da demanda seja excessivo. Como bem expôs a unidade técnica, estando a necessidade dessa cobrança justificada e motivada, ela não se configuraria como restrição indevida da competitividade.
>
> No caso em questão, pondero como razoável que o gestor tenha se preocupado em estabelecer procedimento para verificar se o produto ofertado atende às especificações do edital. Essa verificação, no entanto, deve respeitar os princípios licitatórios. **A jurisprudência deste Tribunal admite a exigência de laudos para comprovação da qualidade do objeto licitado, desde que haja previsão no instrumento convocatório, que sejam exigidos apenas na fase de julgamento das propostas, e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.** Deve-se, ainda, estabelecer prazo suficiente para a obtenção desses laudos (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4ª ed. rev. atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 529-539)".

Inobstante ser lícito a utilização de parâmetro contidos em portaria do INMETRO para delimitação do objeto da licitação, o TCU entende que "não pode ser exigida a certificação correspondente, pois constitui modalidade voluntária de certificação, cuja emissão depende de requerimento do fabricante dos produtos, o qual não tem obrigação legal de fazê-lo" (Acórdão 478/2016 Plenário, Representação, Relator

Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Assim, com o objetivo de aferir a qualidade do item, cumpre à Administração, **desde que amparada em previsão contida no edital**, avaliar a qualidade da amostra fornecida pelo licitante vencedor.

> No caso de exigência de amostra de produto, devem ser estabelecidos critérios objetivos, detalhadamente especificados, de apresentação e avaliação, bem como de julgamento técnico e de motivação das decisões relativas às amostras apresentadas (Acórdão nº 2.077/2011, Plenário, Min. Sherman Cavalcanti)
>
> É irregular exigir que todos os licitantes, ao final da fase de lances, apresentem amostras dos produtos, devendo tal exigência limitar-se apenas ao competidor provisoriamente classificado em primeiro lugar, acompanhada do estabelecimento de prazo razoável, com definição de data e horário, para análise das amostras (*Acórdão 2796/2013, Plenário*, Min. José Jorge)

Por fim, em relação à pesquisa de preço, o art. 2º do Decreto nº 12.517/2017 exige que o levantamento do mercado abranja o maior número de fontes, admitindo-se excepcionalmente, na forma do art. 6º, a demonstração da impossibilidade de fazê-lo.[2] Por essa razão, recomenda-se que a declaração de fl. 15 seja acompanhada por justificativa quanto à impossibilidade de se atender as fontes elencadas no artigo 2º.

3. Conclusão

Ante o exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo, desde que: **(i)** justificada a opção pelo pregão eletrônico; **(ii)** justificada a opção pela não realização do registro de preço; **(iii)** excluído o item 9.1.4.2, alíneas "a" e "b" do edital, com a inclusão

[2] Nesse sentido, confira-se a súmula nº 02 do TCE/RJ: as pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040000511/2020	11/02/2020	Mat. 203.526-7	75

das características técnicas na especificação do objeto (item 3 do termo de referência); **(iv)** justificada a impossibilidade de consultar outras fontes de preço previstas no art. 2º do Decreto nº 12.517/2017.

Sugere-se que o item 3 do termo de referência assuma a seguinte redação: "concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, base de CAP 50/70, não emulsionado, composto por agregados pétreos de granulometria específica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em sacos de 25kg estocáveis por 12 meses, podendo ser aplicado a frio. O insumo deverá apresentar abrasão Los Angeles menor que 25, teor de umidade entre 0 e 0,4%, teor de betume entre 3,5 e 5,0, adesividade no mínimo boa e densidade aparente entre 1,6 e 1,9, conforme certificado emitido por instituição idônea, a juízo da Administração, como por exemplo o INMETRO".

Sugere-se, ainda, que a Administração avalie a conveniência e oportunidade de inserir cláusula prevendo que o licitante vencedor apresentará amostra do produto a ser fornecido antes da adjudicação do contrato.

É o parecer. À consideração superior.

Niterói, 01 de julho de 2020.

Guilherme Augusto Velmovitsky van Hombeeck
Procurador do Município

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040/0511/2020	**11/02/2020**		96

Visto. Aprovo Parecer nº 062/GAVH/PGA/NLC/2020, da lavra do Procurador do Município Guilherme Augusto Velmovitstk van Hombeeck, pelos seus próprios fundamentos.

Inicialmente urge destacar que o art. 3º do Decreto Municipal nº 13.507/2020 de 16.03.2020, autorizou o trabalho remoto em razão da pandemia ainda vivenciada em todo o país, o que decerto inviabilizou a tramitação de processos físicos[1].

Todavia, durante todo este período a Procuradoria atuou intensamente nas ações de combate direto e indireto ao covid-19, como foco prioritário conforme orientação superior, por meio de processos enviados eletronicamente, mas não exclusivamente, tendo funcionado regularmente durante todo este período.

Pelo exposto, aprovo o parecer, ressaltando que as considerações contidas na manifestação jurídica possuem caráter exclusivamente opinativo, que poderão ser afastadas com as devidas justificativas.

Destarte, remetam-se os autos, nos termos da Resolução PGM nº 03, de 26 de março de 2019, para posterior envio à SMEL.

Niterói, 20 de julho de 2020.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Dados: 2020.07.20 11:46:40 -03'00'

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procurador – Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

---

[1] Importante lembrar o disposto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 13.605 de 20.05.2020:

Art. 5º A partir de 25 de maio de 2020, fica permitido o restabelecimento das atividades internas presenciais em todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta, **após adoção de medidas de sanitização e publicação de protocolo próprio para se evitar a disseminação do vírus nas unidades do Município**.

Ressalte-se que nenhuma dessas medidas foram tomadas ainda, inviabilizando o retorno às atividades presenciais no prédio do CAN, e consequentemente, a tramitação dos processos físicos.

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/511/2020	11/02/2020	Daniele V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	77

A Subsecretaria Conservação e Serviços Públicos,

Considerando o despacho do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 69 a 76, sugiro que seja atendido o requisito constante da alínea (ii) e que seja tomado ciência do descrito na alínea (iii) constante as fls. 74-75, atentando-se também para o descrito as fls.72-74.

Logo em seguida, sugiro, que o p.p. seja enviado a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para que seja respondida a alínea (iv), constante as fls.75., atentando-se também para o descrito as fls. 74.

Em, 21/07/2020

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Bruna de S. Elaine
Assessoria - Gabinete
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
210/5111/2020	11/02/20		73

A Subsecretária de Infraestrutura e Logistica,

Quanto aos questionamentos do item abaixo, informamos que:

(ii) Se fez necessário à escolha pela modalidade do Pregão Presencial, pois é a possibilidade de se imprimir a maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Em, 28 /07/2020

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretario Municipal de Conservação e Serviço Públicos.
Mat. 1242247-3

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040000511/2020
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 28/07/2020
Hora: 12:46
Usuário: BRUNA DE SOUZA ELETHERIO
Público: Sim

Rodrigo de Paula Silva
Agente Público
Mat. 1237990-7

Processo : 040000511/2020
Data : 11/02/2020
Tipo : SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Titular do Processo : MUNICIPIO DE NITEROI
Hora : 13:43
Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

79

Requerente : ASFALTO CI 120/20
Observação : AQUISICAO 3.000 SACOS DE STANT - PAV

Despacho : A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,
Em prosseguimento, conforme despacho de fls. 77.
Em, 28/07/2020

Bruna de S. Eletherio
Assessora - Matrícula
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040000511/2020	11/02/2020	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de ~~Infraestrutura e Logística~~ SECONSER	80

Ao setor de Compras.

Para atendimento a folha 77.

Niterói, 28/07/2020

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Ofício 511/20 83

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Mat.: 1240838-5

ORÇAMENTO	Asfalto Multi Ensacado	30julho, 2020		
CÓDIGO:	FO 7.2/01	REVISÃO: 01	PÁGINA:	1 de 1

DADOS DO CLIENTE

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Niteroi.		
NOME: PATRICIA		ORÇAMENTO Nº: 4062
CIDADE: NITEROI	UF: RJ	CNPJ: ---
TELEFONE: 21 2719-5113		E-MAIL: compra.seconser.pmn@gmail.com

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
3.000	sc	CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107ºC, com granulometria densa tipo faixa "D", dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM mantendo massa específica do CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235ºC mesmo depois de sofrer o processo de adição do DOPE (DNER-ME 078 e DNER-ME-079) por composto químico polimirizado, límpido, de cor marrom escura, garantindo estocabilidade de até 24 meses depois de usinado, envasado em sacos de 25Kg, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 mínimo 500 kgf).	R$ 15,50	R$ 46.500,00
FRETE: CIF.			TOTAL	R$ 46.500,00

CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA: **7 dias Uteis.**	VALIDADE DO ORÇAMENTO: **30 Dias**
ORÇAMENTO REALIZADO POR: **Murilo Tavares**	Email: **contato@asfaltomulti.com.br/ asfaltomulti@gmail.com**
CELULAR : **(19) 99493-6247 ou (19) 3549-9388.**	

Murilo Tavares
VENDEDOR

CLIENTE

Asfalto multi

040511/20 82

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Asfalto

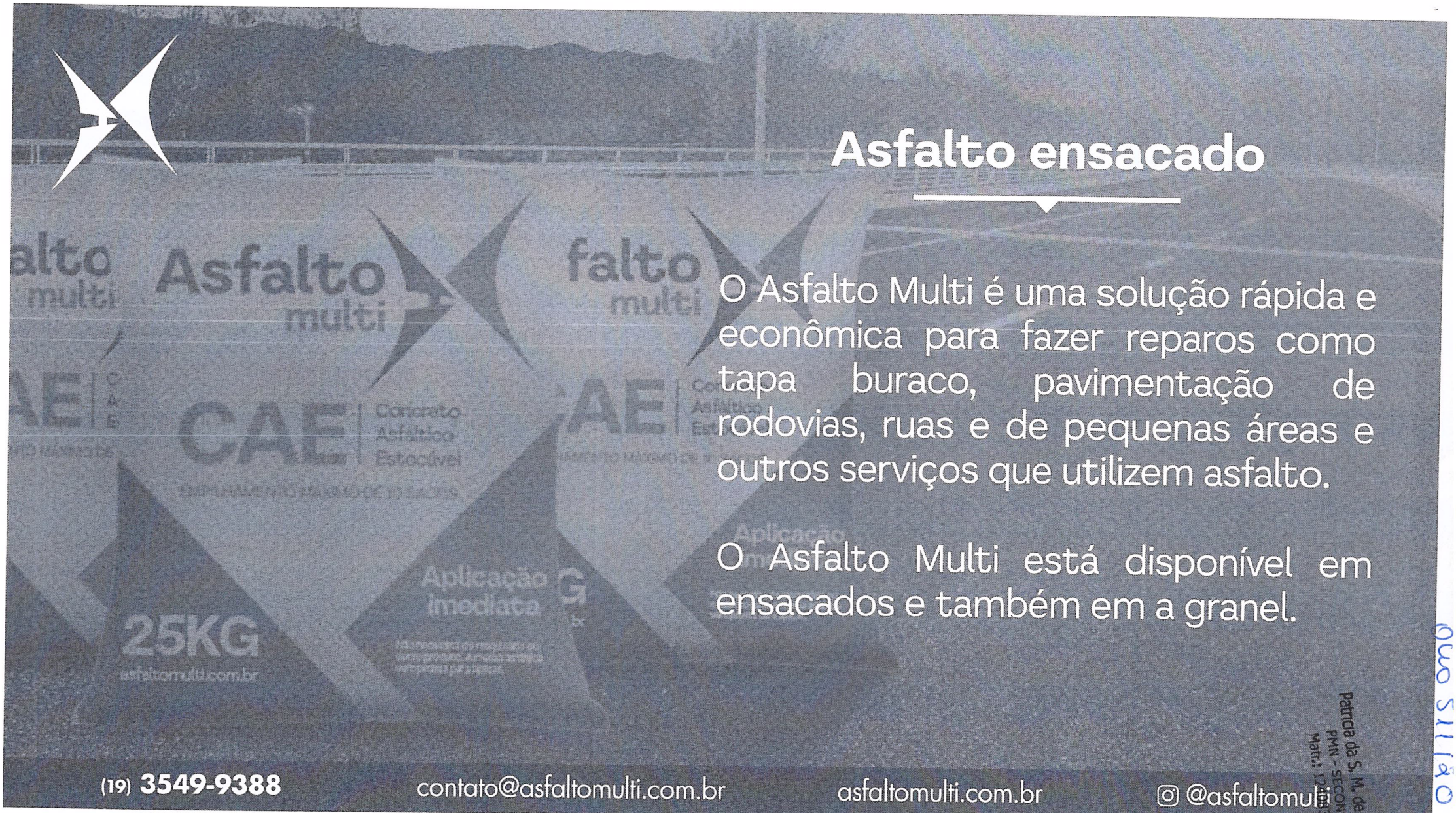

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 12[illegible]38-5

0000 5111 (50

4 82

Diferenciais

Aplicação rápida e fácil

Liberação imediata do trânsito

Aplicável na chuva ou umidade

Estocável durante 24 meses

Reutilizável: as sobras podem ser estocadas

Perfeito para pequenas obras, tapa buracos ou reparos

(19) 3549-9388 contato@asfaltomulti.com.br asfaltomulti.com.br @asfaltomulti

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 124038-5

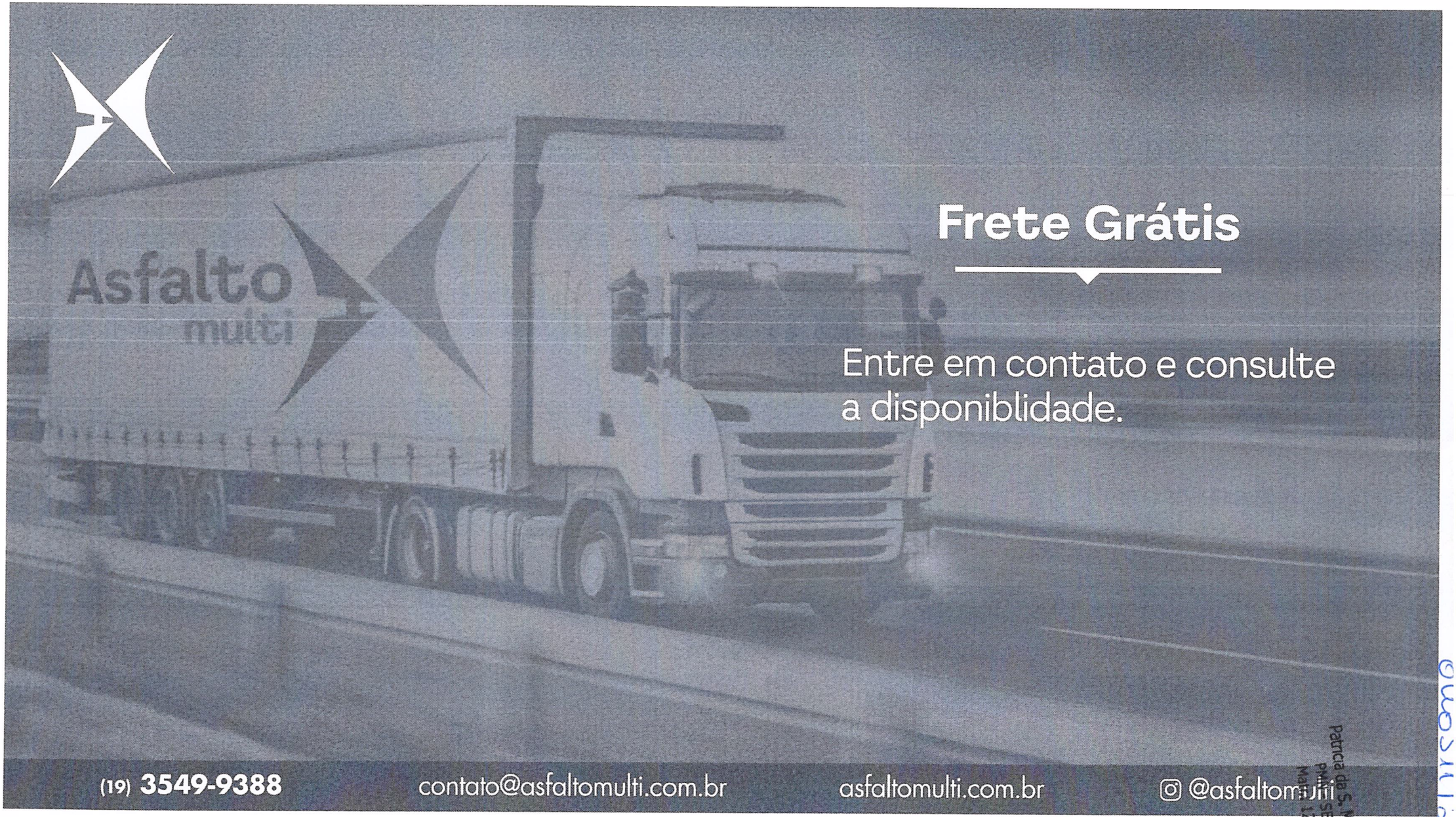

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMI SECONSER
Mat. 1240838-5

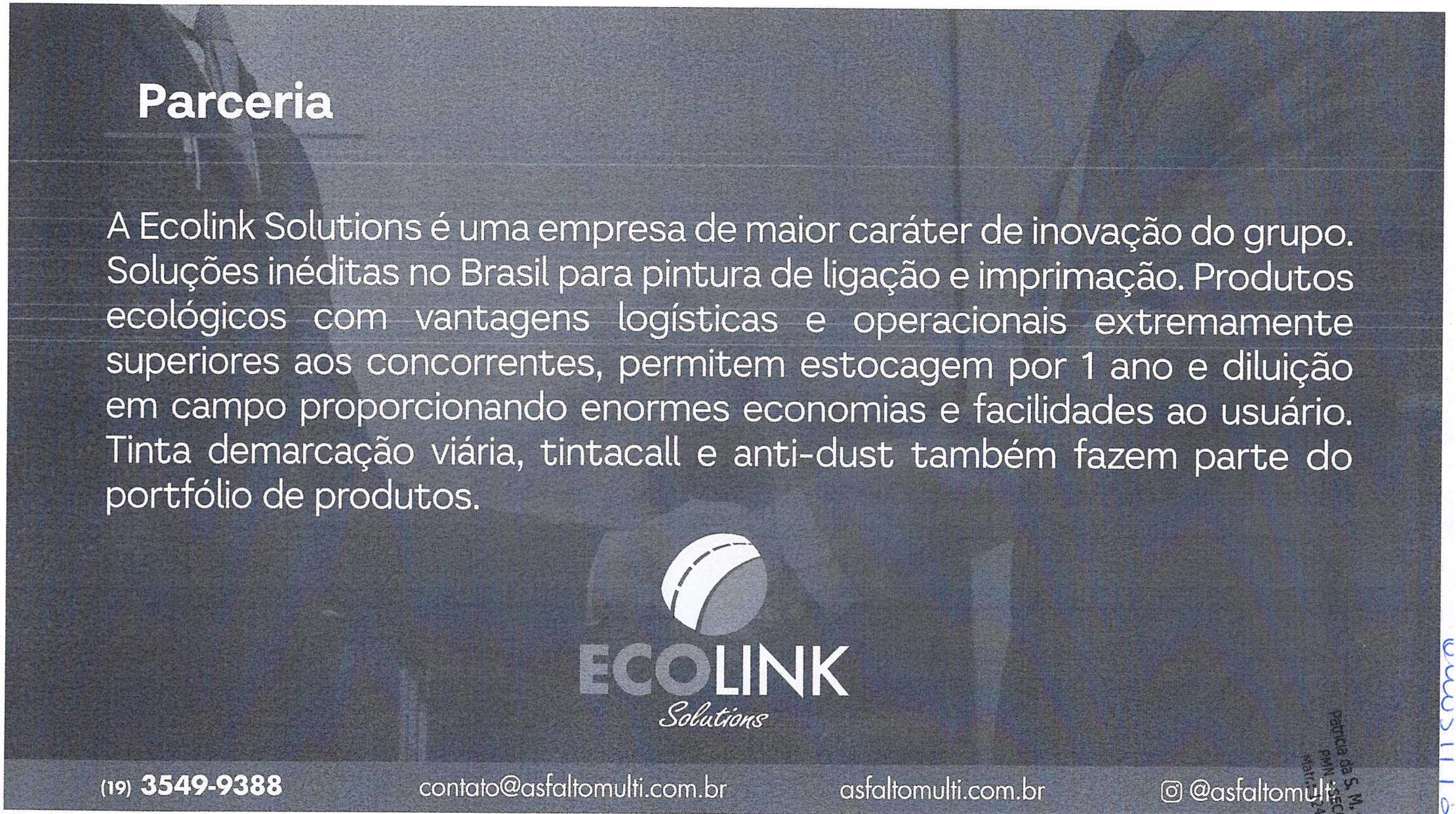

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSEF
Mat. 240838-5

040511/20 87
4

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

FIRMA:	CB PAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		
ENDEREÇO:	AV. ROQUE CELESTINO PIRES, 234 – B° CAUCAIA DO ALTO – COTIA/SP	CNPJ:	02.410.753/0001-09
TEL:	(11) 4611.0780	FAX:	
E-MAIL:	cbpav@cbpav.com.br		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	ZULEIDE NASCIMENTO PEREIRA		

OFÍCIO Nº120/20 PROCESSO Nº 040511/2020

URGENTE

PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇASABAIXO:

Todo o serviço com material incluso

	Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO**	
				P. unitário	**P. total**
1	3000	Saco	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio , base de CAP 50/70, não emulsionado, composto por agregados pétreos de granulométrica específica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em sacos de 25 kg estocáveis por 12 meses, podendo ser aplicado a frio.O insumo deverá apresentar abrasão LOS Angeles menor	R$ 25,00	R$ 75.000,00

000 511/20 88

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PAVIMENTO

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Niterói
A/C. Patrícia Monteiro

Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, base de CAP 50/70, não emulsionado, composto de agregados pétreos de granulometria especifica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em sacos multifoliados de papel Kraft, com 25 Kg e garantia de estocagem 12 meses.

Peneira	Porcentagem que passa
1/2" (12,5 mm)	100
3/8" (9,52mm)	98 - 100
4" (4,76mm)	10 - 27
10" (2,00 mm)	0,5 - 10
200" (0,074 mm)	0,5 – 5

a) Teor de Betume: 4,0 a 5,0 %
b) Densidade Aparente: 1,50 a 1,75 (g/cm³)
c) Teor de Umidade: 0 a 0,2 %
d) Adesividade: no mínimo Boa

PREÇO FOB

Quant. / Unid.		Descriminação	Valor Unit.	Valor Total
3000	Sc. 25 Kg	Reparador Asfáltico Instant – Pav	R$ 25,50	R$ 76.500,00

Condições:
Prazo de Entrega: 10 dias
Condições de pagamento: 30 Dias
Validade da Proposta: 15 dias
Frete: CIF

Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários

Att.:

Sérnil Representação
Representante
Pavimento Com. Prods. Asfálticos - EPP
CNPJ: 24.725.457/0001-21
Cel: 11 94486-3854

24.725.457/0001-21
PAVIMENTO COM. PRODS. ASFÁLTICOS EPP
Rua Joaquina Liberata, 27 - Sl. 5
3º Jd. São Luiz - CEP 06725-070
COTIA - SP

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040/00511/2020

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	ASFALTO MULTI ENSACADO		PAVIMENTO		C.E GUIDO DE SOUZA		CB PAV		PREÇO MEDIO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM SACOS DE 25 KG ESTOCÁVEL PO ATE 24 MESES PODENDO SER APLICADO A FRIO.	R$ 15,50	R$ 46.500,00	R$ 25,50	R$ 76.500,00	R$ 27,00	R$ 81.000,00	R$ 25,00	R$ 75.000,00	**R$ 23,25**	**69.750,00**
TOTAL:				R$ 46.500,00		R$ 76.500,00		R$ 81.000,00		R$ 75.000,00		69.750,00

Em: 05/08/20
Patrícia Carvalho

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

05/08/20

89

0105111/20 90

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1-Aquisição de 3000 sacos com 25 kg de mistura asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio a serem utilizados no período de 12 meses, este material permite o reparo em qualquer condições climáticas, inclusive em dias de chuva, tendo em vista a necessidade de atendimento a serviços emergenciais realizado por este setor.

2 - OBJETO:

2.1 - Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	Saco	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio , base de CAP 50/70, não emulsionado, composto por agregados pétreos de granulométrica específica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em sacos de 25 kg estocáveis por 12 meses, podendo ser aplicado a frio.O insumo deverá apresentar abrasão LOS Angeles menor que 25,teor de umidadeentre0 e 0,4%, teor de betume entre 3,5 e 5,0, adesividade no mínimo boa e densidade aparente entre 1,6 e 1,9, conforme certificado emitido por instituição idônea, a juízo da Administração, como por exemplo o INMETRO.	R$ 23,25	R$ 69.750,00
TOTAL:					**R$ 69.750,00**

4 – LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais se dará em seis (6) parcelas mensais, a contar da ordem de compras Entrega feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.
5.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:
Fonte:
Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$ 69.750,00 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.
9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os Serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do

05/08/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

92

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Valdir Fernandes Araújo – Matrícula 1242733-0
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

13.1 – pregão presencial, Menor preço global.

14- QUALIFICAÇÃO TECNICA

14.1- Atestado técnico - Comprovação aptidão desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado.
14.2 -Laudos técnicos de controle tecnológico, contendo selo de qualidade do IMETRO e emitido por laboratório e/ou órgão competente , indicado Abrasão Los Angeles(menor que 25), Teor de Umidade (0 a 0,4%), Teor de Betume (3,5 a 5,0), Adesividade (minimoBOA), e Desidade Aparente (1,60 a 1,90).

Niterói, 05 de agosto de 2020.

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

93

Rodrigo de Paula Silva
Agente Público
Mat. 1[illegible]990-7

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 040000511/2020
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 05/08/2020
Hora: 16:09
Usuário: PATRICIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
Público: Sim

Processo : 040000511/2020
Data : 11/02/2020
Tipo : SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Titular do Processo : MUNICIPIO DE NITEROI
Hora : 13:43
Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Requerente : ASFALTO CI 120/20
Observação : AQUISICAO 3.000 SACOS DE STANT - PAV

Despacho : A assessoria jurídica

Para prosseguimento.

Patricia Carvalho

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Recebido em 10/08/2020
às 14:30hs

Sulamita V[illegible]os Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Andreia C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	04

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COMPRAS nº 026/2020

a) **1- INTRODUÇÃO**

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000511/2020, fará realizar, no dia 27 de AGOSTO de 2020, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Municipal n.º 9.614, de 21 de julho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão é a aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8).

2.2 PRAZO DE FORNECIMENTO:

- O prazo de fornecimento será de 6 (seis) meses.
- Local de entrega: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro – Niterói – RJ., em dias úteis das 9:00h às 17:00h.
- Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização da compra ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0010.4010
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, além daqueles previstos na legislação específica (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Capítulo XXI) as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento

(Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.,

6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PREGÃO N.º ---------- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
b) **PREGÃO N.º ---------- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO**

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Andressa C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	94

LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo 3) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e do art. 7º, V, do Decreto Municipal nº 9.614 de 21 de julho de 2005.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6.1 "O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7".

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a)a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b)Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c)Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.15.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e

formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) A sociedade simples que não adotar um dos tipo
g) s regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
h) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como

o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d," do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado,

ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.3.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,

relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.5 Declaração do licitante (Anexo 5) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Niterói , mantido pela Secretaria Municipal de Administração poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 9.1.1; 9.1.2; e 9.1.4.

9.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante

poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;

b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;

c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 O licitante vencedor poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de 72 horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula 1.2.

11.4 A amostra será analisada por representante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

11.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

11.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.2 para ciência do laudo e retirada da amostra.

11.7 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.8 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.281/2019, contados do recebimento definitivo através do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 14.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

14.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário Municipal.

14.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor,

se for o caso.

14.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

14.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.13 As penalidades previstas no item 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela ***União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)*** ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.13.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no

Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

14.14.1 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

14.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

15.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não

resultem prejuízo para o entendimento das propostas

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual
Anexo 2 - Carta de Credenciamento
Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços
Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 6 – Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8 – Termo de Referência
Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

16.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Andressa C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	116

ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão, desde que não sejam alteradas as disposições do edital ou de seus anexos.

16. 12 O foro da cidade do Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 11 de agosto de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Andressa C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	117

ANEXO 1

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2020
CONTRATO DE COMPRA DE MISTURA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, situada na Rua _____, nº_____, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,_____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de mistura asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, com fundamento no processo administrativo nº 040/000511/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição mistura asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens, na forma do Termo de Referência (Anexo 8 da licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0010.4010
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato possui o valor total é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- Marcelo Serieiro Serra – Matricula – 1242247-3
- Valdir Fernandes Araújo – Matricula – 1245733-0
- Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a)Provisoriamente: provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto

b)Definitivamente: mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$_____ (____) a ser realizado em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de fornecimento do contrato, no valor de

R$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA, sendo a CEF, instituição financeira contratada pelo Município

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

I – reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
II – cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
III – cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

I – reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
II – cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
III – cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Processo:

040/000511/2020

Data:

11/02/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Rubrica

Folhas

127

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, __ de __ de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.

_____

Contratada

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Andresa C. C... Agente Administrativ Assessoria Jurídica SECONSER	128

Anexo 2
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____ , inscrita no CNPJ sob o nº_____, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:
(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

Processo: 040/000511/2020

Data: 11/02/2020

Andreia Rubrica
Agente Administrativ
Assessoria Jurídica
SECONSER

Folhas 129

ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo: 040/000511/2020

Data: 11/02/2020

Andrea Rubrica
Agente Administrat.
Assessoria Jurídica
SECONSER

Folhas 130

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	*VALOR*	*TOTAL*
1	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio , base de CAP 50/70, não emulsionado, composto por agregados pétreos de granulométrica específica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em sacos de 25 kg estocáveis por 12 meses, podendo ser aplicado a frio.O insumo deverá apresentar abrasão LOS Angeles menor que 25,teor de umidadeentre0 e 0,4%, teor de betume entre 3,5 e 5,0, adesivadade no mínimo boa e densidade aparente entre 1,6 e 1,9, conforme certificado emitido por instituição idônea, a juízo da Administração, como por exemplo o INMETRO.	Sacos	3000	R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

Processo: 040/000511/2020

Data: 11/02/2020

Rubrica Andressa [illegible] Agente Administrat. Assessoria Jurídica SECONSER

Folhas 131

Valor total: R$ _____
(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial N° /2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Local)

_____
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____
No da cédula de identidade: _____
Cargo: _____

Processo: 040/000511/2020

Data: 11/02/2020

Rubrica Andressa C. de Oliveira Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER

Folhas 133

Anexo 6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Processo:

040/000511/2020

Data:

11/02/2020

Andressa Lubrica
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Rubrica

Folhas

135

ANEXO 8

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/00511/2020	11/02/2020	Andressa C. Co Agente Adminis Assessoria Jur SECONSER	136

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1-Aquisição de 3000 sacos com 25 kg de mistura asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio a serem utilizados no período de 12 meses, este material permite o reparo em qualquer condições climáticas, inclusive em dias de chuva, tendo em vista a necessidade de atendimento a serviços emergenciais realizado por este setor.

2 - OBJETO:

2.1 - Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	Saco	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio , base de CAP 50/70, não emulsionado, composto por agregados pétreos de granulométrica específica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em sacos de 25 kg estocáveis por 12 meses, podendo ser aplicado a frio.O insumo deverá apresentar abrasão LOS Angeles menor que 25,teor de umidadeentre0 e 0,4%, teor de betume entre 3,5 e 5,0, adesivadade no mínimo boa e densidade aparente entre 1,6 e 1,9, conforme certificado emitido por instituição idônea, a juízo da Administração, como por exemplo o INMETRO.	R$ 23,25	R$ 69.750,00
TOTAL:					R$ 69.750,00

4 – LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais se dará em seis (6) parcelas mensais, a contar da ordem de compras Entrega feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.
5.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 3390.30
Fonte: 138
Programa de Trabalho: 260115.451.0010.4010

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$ 69.750,00 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.
9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os Serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Valdir Fernandes Araújo – Matrícula 1242733-0
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou
Defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

13.1 – Pregão presencial, Menor preço global.

14- QUALIFICAÇÃO TECNICA

14.1- Atestado técnico - Comprovação aptidão desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado.
14.2 -Laudos técnicos de controle tecnológico, contendo selo de qualidade do IMETRO e emitido por laboratório e/ou órgão competente , indicado Abrasão Los Angeles(menor que 25), Teor de Umidade (0 a 0,4%), Teor de Betume (3,5 a 5,0), Adesividade (minimoBOA), e Desidade Aparente (1,60 a 1,90).

Niterói, 11 de agosto de 2020.

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

Processo: 040/000511/2020

Data: 11/02/2020

Rubrica Andre[illegible] Agente Administrati. Assessoria Jurídica SECONSER

Folhas 139

ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Andressa C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	140

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 94 a 139 do Processo Administrativo n°040/000511/2020 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 11 de agosto de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Andressa L. C. Agente Administrat. Assessoria Jurídica SECONSER	141

AO GABINETE,

Considerando as informações e justificativas prestadas pelos setores competentes de fls.78 a 92, relativas as recomendações emanadas da PGM., sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a SMA para realização do Certame Licitatório.
Ressalto, que esta Assessoria Jurídica exclui o item 9.1.4.2 da minuta do edital.

Em 11/02/2020

LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Andressa C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	142

A SMA,

Para realização do certame licitatório.

Em, 11 / 08 /2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

AO AGPA,
CASPA/ Dnot - em 12/08/2020

Lucília Aurélia G. G. de Oliveira
Matrícula 228.801-7

NITERÓI

PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/511/20	11.02.20	Jeosabete Gomes AGA-SMA Mat. 233.511-5	143

Ao ADMP,

Para as devidas providências.

SMA, 13/08 -/2020

LUIZ VIEIRA
Secretário de Administração

Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Mat: 1242984-0

Nº PROCESSO 040/511/20
DATA 11/02/20 FLS: 149
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMP

PORT. Nº 886/2020 - Considerar exonerada, a pedido, a contar de 01/07/2020, **DENISE DA SILVA CARDOSO DE CARVALHO** do cargo de Assessor B, CC-2, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva.

PORT. Nº 887/2020 - Considerar nomeado, a contar de 01/07/2020, **ANDRÉ RICARDO FERREIRA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Denise da Silva Cardoso de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 888/2020 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2020, **RICARDO LUIZ GOMES DA COSTA** do cargo de Chefe da Agência Funerária Municipal, CC-4, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PORT. Nº 889/2020 - Considerar nomeada, a contar de 01/07/2020, **DENISE AZEVEDO MESQUITA** para exercer o cargo de Chefe da Agência Funerária Municipal, CC-4, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Ricardo Luiz Gomes da Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 890/2020 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/07/2020, **ELIDA SALDANHA DA SILVA** do cargo de Chefe da Policlínica Almir Madeira, FMS-5, da Superintendência de Assistência ao Servidor, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 891/2020 - Considera nomeada, a contar de 01/07/2020, **CAMILA MIRANDA VENTURA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Chefe da Policlínica Almir Madeira, FMS-5, da Superintendência de Assistência ao Servidor, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Elida Saldanha da Silva.

Corrigenda
Na Portaria nº 882/2020, publicada em 03/07/2020, onde se lê: Marco Aurélio de Azevedo Vieira, leia-se: Marcos Aurélio de Azevedo Vieira.

No Decreto nº 13.650/2020, publicado em 27/06/2020, onde se lê: Decreto 11.753/2014, leia-se: Decreto 11.573/2014.

No Decreto 13648/2020, publicado em 27/06/2020, onde se lê: Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário, leia-se: Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário, com os efeitos previstos no art. 4º a serem produzidos a partir de 22 de junho de 2020.

SECRETARIA EXECUTIVA
Corrigenda
No extrato 013/2020, publicado em 01/07/2020, onde se lê OBJETO: mascara de tecido, leia-se: OBJETO: um milhão de mascaras de tecido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário

Portaria
Port. nº 179/2020 – Designar o Fiscal de Posturas VINICIUS GUIOTO SANTOS BAPTISTA, nível 04, categoria I, matrícula nº 1244.999-0, para exercer suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, referente ao processo nº 20/2162/2020.

PORTARIA Nº 180/2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Sandra Regina da Silva Moura	1224.483-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Delmo de Souza Dorestes Ogeda	1224.336-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Nelson Andrade Rodrigues	1230.014-3	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Ronaldo dos Santos Souza	1229.306-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.
Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.
Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal
CEMITÉRIO DO MARUÍ
E D I T A L

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **08/10/2017** à **14/10/2017** e **08/10/2018** e **12/10/2018**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar

TRIBUNA
de 04, 05 e 06/07/2020

NITERÓI
PREFEITURA

Nº PROCESSO 040/511/20
DATA 11/02/20 FLS: 145
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-8
SMA/ADMP

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE AGOSTO DE 2020, ÀS 10:00h,** NA SALA DE LICITAÇÃO SMA, SITO A RUA VISCONDE DE SEPETIBA, N° 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI/RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 026/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr F. Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

recebi em 13/8/2020

NITERÓI
PREFEITURA

Nº PROCESSO 040/511/20
DATA 11/02/20 FLS: 146
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE AGOSTO DE 2020, ÀS 10:00h,** NA SALA DE LICITAÇÃO SMA, SITO A RUA VISCONDE DE SEPETIBA, N° 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI/RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 026/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr F Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

PUBLICADO
Em 14 de fevereiro de 2020

Nº PROCESSO 040/511/20
DATA 11/02/20 FLS: 147
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

TRIBUNA
de 14/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Corrigenda
Na Portaria 964/2020, publicada em 08/08/2020, onde se lê: **WAGNER DOS SANTOS PORTELA**, leia-se: **VAGNER DOS SANTOS PORTELA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE AGOSTO DE 2020, ÀS 10:00h,** NA SALA DE LICITAÇÃO SMA, SITO A RUA VISCONDE DE SEPETIBA, Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI/RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 026/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Extrato SEPLAG/UGP/CAF nº 001/2020

INSTRUMENTO: Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 001/2020, Processo nº 190/000622/2019. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia para execução do desmonte de rochas para desobstrução do Túnel do Tibau, a fim de reestabelecer o fluxo hídrico entre a Lagoa de Piratininga e o mar, e elaboração de proposta de estabilização definitiva do referido Túnel, com a respectiva planilha orçamentária, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PARTES:** Município de Niterói, através Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e a empresa ECO BLASTING SERVIÇOS E COMÉRCIO LTA. **PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da Ordem de Início. **VALOR:** R$ 1.089.278,40 (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho: 2301.18.541.0147.3073, Natureza de Despesa: 44.90.51, Fonte 138, empenho:1161. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020.

Portaria SEPLAG/UGP/CAF nº 004/2020, de 13/08/2020.
Designa Fiscais do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 001/2020 – para execução de obras e serviços de engenharia para execução do desmonte de rochas para desobstrução do Túnel do Tibau
A Coordenadora Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dionê M. Marinho Castro, em conformidade com o Processo Administrativo nº 190/000622/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 861/2020 e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores: Sebastião Cezar Farias – matrícula EMUSA nº 2246 e Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri – matrícula EMUSA nº 01032, como fiscais do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 001/2020 assinado com a empresa ECO BLASTING SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, para execução obras e serviços de engenharia para execução do desmonte de rochas para desobstrução do Túnel do Tibau, a fim de reestabelecer o fluxo hídrico entre a Lagoa de Piratininga e o mar, e elaboração de proposta de estabilização definitiva do referido Túnel, com a respectiva planilha orçamentária, no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável (PRO-Sustentável), especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme Tomada de Preços nº 004/2020 - Processo Administrativo nº 190/000622/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,
R E S O L V E
Licença Para Candidatura Eleitoral – Deferido
210003289/2020 – Jorge Alves Ferreira.
210003345/2020 – Josiane Nazaré Peçanha de Souza.
210003344/2020 – Viviane Ramos Palma.
210002783/2020 – Walkiria Nictheroy Oliveira.
210003356/2020 – Nilza Ribeiro.
210003357/2020 – Nilza Ribeiro.
210003379/2020 – Sergio Luiz Rosendo.

NITERÓI PREV.
Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 75/2020. **DECLARAR**, em aditamento à Portaria PRESI nº 136/2015, publicada em 16/09/2015, na pensão concedida à **CRISTINA MACIEL DE ANDRADE PINTO E LUIZ FELLIPE MACIEL DE ANDRADE PINTO,** respectivamente esposa e filho do ex – servidor ANTONIO PINTO VIANNA, falecido em 01/05/2015 no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – matrícula nº 214.095-2, na proporção de 50% para cada um, com base no artigo 6º, inciso I artigo 13, inciso II alínea "a" e o artigo 7º, inciso III alínea "b" e o item 6 da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, o inciso I do artigo 2º da Lei 10.887/04 c/c § 8º do artigo 40º da CRFB/88, em

Nº PROCESSO 040/511/20
DATA 11/02/20 FLS: 148
RUBRICA
pesquisar...
Luciana Fortunato Cardoso
Diretora
Mat. 211.203-0
SMA/PGMP

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

QUER CONVERSAR COM A GENTE ?

Serviços

Principal
Coleta de Lixo
Diário Oficial
Webmail
Legislação Urbana
Assessoria de Imprensa
Ouvidoria
Codim
Minutas Padrão

Prefeitura

O Prefeito
Secretarias Municipais e Autarquias
Edital

Licitações SMA

Licitações
2014
2015
2016
2017
2018
Contratos
Como se Cadastrar
Como Participar
Chamamento Público

Licitação Saude

Licitações FMS
FMS - DECAU
Cadastro para Empresas de Obras e Engª - FMS
Cadastro de Fornecedores
FMS - Caderno de Instruções
Chamamento Público
Contratos

Licitações FeSaúde

Licitações FeSaúde
Contratos

SEPLAG - UGP/CAF

Início ▸ Licitações

SMA - Licitações

Licitações 2020

Pregão Presencial Nº 026/2020	
Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8).
Data:	27/08/2020
Edital	

SITE

Pregão Presencial Nº 025/2020	
Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Aquisição de equipamentos Cirúrgicos para o Castramóvel do CCPAD, para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e no termo de referência (Anexo 8).
Data:	26/08/2020
Edital	

Pregão Presencial Nº 024/2020	
Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Contratação dos serviços de Empresa para promover a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) VAGAS PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA OS USUÁRIOS DO ABRIGO LÉLIA GONZALES (Mulheres e família), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).
Data:	21/08/2020
Edital	

Pregão Presencial Nº 023/2020	
Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Aquisição de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária em virtude da grave crise econômica gerada pela pandemia de Covid-19 com base na Lei Municipal nº 3489/2020 e nº 3498/20, e Decreto Municipal nº 13590/2020, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4).
Data:	03/08/2020
Edital	
AVISO AMOSTRA REPROVADA	

PLANO DE METAS 2017/2020
ANTES E DEPOIS
NOVA LOGO DA PREFEITURA
BAIXE O MANUAL
DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE NITERÓI
PRO-SUSTENTÁVEL

Nº PROCESSO 040/511/20
DATA 11/02/20 FLS: 149
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

TCERJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Em Elaboração desde 14/08/2020 09:17. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 419790-0/2020.

Número do Edital:	PP 026/2020-SMA
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8).

14/08/2020 09:17

Nº PROCESSO 040/511/20
DATA 11/02/20 FLS. 156
RUBRICA
Concy Cristina Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL Nº 026/2020
OBJETO: Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS
PROCESSO Nº 040000511/2020
Razão Social: CONSTRUTORA SCHIO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 27.[illegible]/0001-25
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 500 S/ sala 504 [illegible]
E-mail: licitacao@schio.com.br
Cidade: Niterói Estado: RJ Telefone: [illegible] Fax:
Pessoa para contado: Fabio Henrique
Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: Niterói, 12 de fevereiro de 2020
Assinatura [signature]

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FH COMÉRCIO
Asfaltos Modificados

Nº PROCESSO 040/511/20
DATA 11/02/20 FLS 154
RUBRICA
Conçyr Teixeira Bernardes
Diretor
Mat. 241.263-0
SMA/ADMF

À
A/C Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 026/2020

CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o Sr. Sergio Ferreira da Silva, Portador da cédula de identidade sob nº 039.617.576, expedida por IFP e CPF/MF sob nº 548.697.657-72, para representar a empresa FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.135.164/0001-85, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações , receber notificação, tomar ciência de decisões , recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referencia.

Cotia, 24 de Agosto de 2020.

Diogo Guerra Nieto

Diogo Guerra Nieto/Diretor

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DIST. DE CAUCAIA DO ALTO
AVENIDA ROQUE CELESTINO PIRES, 672 - FONE: 4611 0793 / 4611-2424 - CEP: 06727-185
CAUCAIA DO ALTO - COTIA - SÃO PAULO - E-MAIL: CARTORIOCAUCAIA@UOL.COM.BR | Dulci Vaz Justo - Titular

Reconheço por semelhança (doc s/ver econ) a firma indicada de
DIOGO GUERRA NIETO
que confere c/ o padrão rea. nesta serventia
Caucaia do Alto, 24/08/2020 as 10:37:27
Em testemunho da verdade.
ERICA ARANTES DE CARVALHO (ESCREVENTE)
Total: 04,47

Central de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Caucaia do Alto
Encontre este selo em www.selodigital.com.br/consulta
Selo Digital
FIRMA 1
S10252AA0113060

Nº PROCESSO 0405000
DATA 10/03/20 FLS 152
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - EC3
244495-0

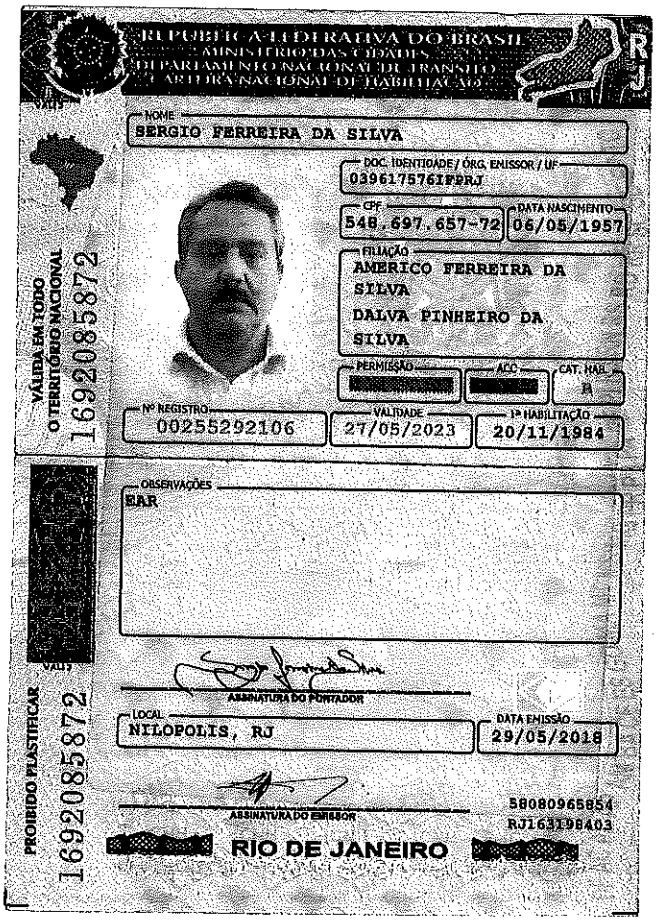

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 23 / 08 / 20

24/2050

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.270.819/20-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIR
CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
LIMITADA.

E. R. 001 ASSIMPI

FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI

CNPJ N.º 33.135.164/0001-85

Nº PROCESSO 0105990
DATA 19/08/20 FLS 453
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Pelo presente instrumento, abaixo assinado:

FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA, brasileiro, nascido em 25 de Setembro de 1967, divorciado, empresário, residente e domiciliado á Rua Nagel, n.º 12 – Apto121 – Torre Panamericana – Vila Leopoldina – São Paulo - SP – CEP: 05315-030, portador da cédula de Identidade R.G. n.º 18.697.321-4 SSP/SP e devidamente inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 117.097.258-69.

O Titular acima é o único titular e detentor da totalidade da participação do capital da empresa individual de responsabilidade limitada denominada "**FH COMERCIO DE ASFALTO MODIFICADOS EIRELI**", com sede à Avenida Inocêncio Pires de Oliveira, nº. 121 – Sala 08 – Caucaia do Alto – Cotia - SP - CEP.: 06725-105, ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.602.704.67-6 em sessão de 25 de março de 2019.

Resolve alterar seu Contrato como segue:

CLÁUSULA 01ª – DA TRANSFERÊNCIA

Artigo 01º - O Titular **FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA**, acima qualificado, detentor do Capital R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, cede e transfere como de fato cedido e transferido ao Sr. **DIOGO GUERRA NIETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de Maio de 1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfredo Mendes da Silva, n.º 1.020 - Jardim Jussara - São Paulo - SP - CEP.: 05525-000 , portador da Cédula de Identidade R.G n.º. 33.888.600-X SSP/SP e devidamente inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º. 300.986.778-61 , servindo o presente instrumento como quitação geral.

CLÁUSULA 02ª - DO CAPITAL

Artigo 02º - Em virtude das mudanças ocorridas na titularidade da empresa, o capital mantêm-se o mesmo, ou seja, R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído ao titular:

DIOGO GUERRA NIETO	R$ 120.000,00	100%
TOTAL	R$ 120.000,00	100%

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO MUNICÍPIO E COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Darci Vaz Junior - Oficial Tabelião - Sol. Adriana Alves Pereira - Escrevente
Av. Nogueira Celestino Pires, 671
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto
16 JUN. 2020
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original do documento.
Valor pago por autenticação
R$ 3,72
AUD25ZA04389FG

JUCESP

Nº PROCESSO 405110/20
DATA 11/09/20 FLS 15
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - 1453
297495-0

Tendo em vista as modificações ocorridas, o Titular resolve consolidar seu contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI
CNPJ N.º 33.135.164/0001-85

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO MUNIC. COMARCA DE COTIA - SP
Caucaia do Alto
AUTENTICAÇÃO
10 JUN. 2020
Autentico a presente cópia extraída destas Notas a qual confere com o original do que dou fé. Vale pelo pagamento por autenticação R$ 3,72
(Válido somente com o selo de autenticidade)
AU02524A0438800
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto Munic. Comarca de Cotia - SP
Fabiana Araújo de Carvalho - Escrevente

Pelo presente instrumento, abaixo assinado:

DIOGO GUERRA NIETO, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de Maio de 1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfredo Mendes da Silva, n.º 1.020 - Jardim Jussara - São Paulo - SP - CEP.: 05525-000 , portador da Cédula de Identidade R.G n.º. 33.888.600-X SSP/SP e devidamente inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º. 300.986.778-61

CLÁUSULA 01ª - DA DENOMINAÇÃO
Artigo 01º - A empresa denomina-se **FH COMERCIO DE ASFALTO MODIFICADOS EIRELI**

CLÁUSULA 02ª - DO OBJETIVO
Artigo 02º - O objetivo é o seguinte:

a) Comercialização de produtos asfálticos, materiais para saneamento básico, infraestrutura urbana, bem como artefatos de cimento e concreto.

CLÁUSULA 03ª - DA SEDE
Artigo 03º - A empresa tem sede à Avenida Inocêncio Pires de Oliveira, nº. 121 – Sala 08 – Caucaia do Alto – Cotia - SP - CEP.: 06725-105, assim podendo abrir, manter e extinguir filiais, em qualquer localidade do país, por deliberação do titular.

CLÁUSULA 04ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO
Artigo 04º - A empresa iniciou suas atividades em 25 de Março de 2019, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 05ª - DO CAPITAL
Artigo 05º O capital total da empresa é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

DIOGO GUERRA NIETO	R$ 120.000,00	100%
TOTAL	R$ 120.000,00	100%

CLÁUSULA 06ª. - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

JUCESP
Nº PROCESSO 0405170
DATA 11/09/20 FLS 155
RUBRICA
Sandra Regina Ramos
Chefe de Serviço - CC3

Artigo 06º - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e declara expressamente que, não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 07ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Artigo 07º - A administração da empresa será exercida exclusivamente pelo Sr. **DIOGO GUERRA NIETO,** ou por procuradores por ele nomeados, com poderes específicos para agir em nome da empresa. Somente o titular o Sr. **DIOGO GUERRA NIETO,** poderá optar por uma retirada mensal a título de Pró-labore, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 08º - Caberá ao titular, ou procuradores por ele nomeados a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da empresa, para tanto dispondo ele, entre outros poderes, dos necessários para:

a) representação da empresa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante a terceiros e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais;

b) administração, orientação e direção dos negócios sociais;

c) assinatura individual, de todos e quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade ou obrigação da empresa, inclusive cheques, escrituras, contratos, títulos de dívidas, cambiais, duplicatas, ordens de pagamento, faturas, procurações e outros;

d) contratação e demissão de funcionários e a nomeação de gerentes para filiais que vierem, eventualmente, a ser criadas, bem como de procuradores.

Artigo 09º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se previamente autorizados, por escrito, pelo titular.

CLÁUSULA 08ª - DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 10º - A empresa poderá levantar balanços semestrais, ou de períodos menores, para fins contábeis e verificação da situação financeira da empresa, e o lucro então apurado será distribuído ao titular ou capitalizado.

CLÁUSULA 09ª – DO FALECIMENTO

Artigo 11º - Em caso de falecimento, a sucessão da titularidade da EIRELI dar-ser-a por alvará judicial ou na partilha, ou sentença judicial ou escritura pública.

CLÁUSULA 10ª. - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 12º - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro deste ano, ocasião em que será levantado balanço e demonstração de resultados.

Artigo 13º - O titular declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

JUCESP

Nº PROCESSO 0404/2020 FLS 156
DATA 30/04/2020
RUBRICA Sandra Regina Moura Chefe de Serviço - CC3 247495

II

por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 14º - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca da Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, cuja jurisdição o titular declara aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cotia, 24 de Abril de 2020.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial/Tabelião - Bel. Adriana Alves Pegoraro - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto
10 JUN
Autentico a presente cópia extraída por meio reprográfico a qual confere com o original apresentado.
Valor pago por esta autenticação
R$ 3,72
Erick Araújo
AU025244108388-1

FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA
C.P.F./M.F. n.º: 117.097.258-69

DIOGO GUERRA NIETO
C.P.F./M.F. n.º 300.986.778-61

TESTEMUNHAS:

JOSÉ TRUDE DA CONCEIÇÃO
R.G. nº. 8.982.401-5 SSP/SP

GIOVANNI TRUDE
R.G. nº. 30.016.126-8 SSP/SP

Art. 18 comercial_01
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DIST. DE CAUCAIA DO ALTO
AVENIDA ROQUE CELESTINO PIRES, 672 - FONE: 4611-0793 / 4611-2421 - CEP: 06727-165
CAUCAIA DO ALTO - COTIA - SÃO PAULO - E-MAIL: CARTORIOCAUCAIA@UOL.COM.BR
Darci Vaz Justo - Tabelião
Reconheço por semelhança (VRS ECON) as firmas indicadas de:
FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA, DIOGO GUERRA NIETO
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Caucaia do Alto, 29/04/2020 às 12:18:52
Em testº da verdade
ERICK ARAUJO DE CARVALHO (ESCREVENTE)
Total: R$ 17,64
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM RASURAS OU EMENDAS
Selo(s) Digital(is) Natureza(s) do(s) Ato(s) Distrito de Caucaia do Alto Munic. Comarca de Cotia Erick Araújo de Carvalho
VALOR ECONÔMICO 2
FIRMA 1
C202524108487-1

4/4

JUCESP
04 MAI 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
128.847/20-7
JUCESP

Nº PROCESSO 0053130
DATA 11/02/20 FLS 257
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8656-1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

6A386A77 Diogo Guerra Nieto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.888.600-X 2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2016

NOME
DIOGO GUERRA NIETO

FILIAÇÃO
CESAR ALFREDO CORAZZA NIETO
MARIA RENATA RODRIGUES GUERRA NIETO

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
19/05/1979

DOC ORIGEM
SÃO PAULO-SP J.PAULISTA CN:LV.A024/FLS°16 /N°14416

CPF
300986778/61

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Diretor Técnico IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Foto (grifne)

TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PESSOAS NATURAIS E
MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial Titular - Bel. Adriana Alves Pedroso - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
27 ABR. 2020
Válido somente com o selo de autenticidade
Confere com o original do que dou fé.
Valor pago pela autenticação
R$ 3,72

AU022AA04376

Dados

Serie: B-852
034.294-4

Serie: B-852
034.294-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DIOGO GUERRA NIETO

Nº de Inscrição
300986778-61

Data do Nascimento
19/05/79

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
DIOGO GUERRA NIETO

SERVIÇO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 08/12/99

Nº PROCESSO 0045090
DATA 11/02/20 FLS 45
RUBRICA Sandra Regina Moura

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CAIEIRAS - SP
Darci Vaz Justo - Oficial
Gel. Agenor Alves Pinheiro - Substituto
Av. Jaque Salvestrio Pires, 833
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto
27 ABR. 2020
(Válido somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente cópia extraída nestas Notas a qual confere com o original do que dou fé.
Valor pago por autenticação
R$ 3,72

Selo Digital de Autenticidade
AU052AA04371G9

Nº PROCESSO 040.000.000.20
DATA 21/09/20 FLS 15
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCS
244.495-0

Ao
Município de Niterói

Ref. Pregão Presencial nº 026/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

A FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.135.164/0001-85, sediada na Av. Inocêncio Pires de Oliveira, nº 121 – Sl. 8 – Bº Caucaia do Alto, Município de Cotia/SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cotia, 24 de Agosto de 2020.

Diogo Guerra Nieto/Diretor
CPF nº 300.986.778-61

FH Comércio de Produtos Asfálticos Eireli

Nº PROCESSO 040/001190
DATA 24/08/20 FLS 160
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
Mat. 4.495-0

Ao
Município de Niterói

Ref. Pregão Presencial nº 026/2020

DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, CNPJ nº 33.135.164/0001-85, sediada na Av. Inocêncio Pires de Oliveira, nº 121 – Sl. 8 - Bº Caucaia do Alto, Município de Cotia, Estado de SP, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente Processo licitatório.

Cotia, 24 de Agosto de 2020.

Diogo Guerra Nieto

Diogo Guerra Nieto/Diretor

FH Comércio de Produtos Asfálticos Eireli

Nº PROCESSO
DATA 10/09/20 FLS 161
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - 003
344.495-0

À
A/C Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 026/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESARIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.135.164/0001-85, sediada na Av. Inocêncio Pires de Oliveira, nº 121 – Sl. 8 – Bº Caucaia do Alto, Município de Cotia/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Diogo Guerra Nieto, inscrito no CPF sob o nº 300.986.778-61, portador da cédula de identidade nº 33.888.600-X, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Cotia, 24 de Agosto de 2020.

Diogo Guerra Nieto
Diogo Guerra Nieto/Diretor

FH Comércio de Produtos Asfálticos Eireli

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº PROCESSO 0405/20
DATA 11/09/20 FLS 1
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35602704676		25/03/2019	15/03/2019	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
F[illegible] COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI	EIRELI (E.P.P.)

C...P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
33.135.164/0001-85	AVENIDA INOCENCIO PIRES DE OLIVEIRA	121	SALA 8

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO (CAUCAIA DO	COTIA	SP	06725-105	R$	120.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

TITULAR E ADMINISTRADOR

NOME				
DIOGO GUERRA NIETO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ALFREDO MENDES DA SILVA	1020			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD JUSSARA	SAO PAULO	SP	05525-000	33888600X
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
300.986.778-61	TITULAR E ADMINISTRADOR			120.000,00

ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
04/05/2020	128.847/20-7

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 117.097.258-69, RG/RNE: 18.697.321-4, RESIDENTE À RUA NAGEL, 12, APTO 121, VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05315-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO DIOGO GUERRA NIETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 300.986.778-61, RG/RNE: 33.888.600-X, RESIDENTE À RUA ALFREDO MENDES DA SILVA, 1020, JD JUSSARA, SAO PAULO - SP, CEP 05525-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602704676
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/08/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138137375, terça-feira, 11 de agosto de 2020 às 13:59:13.

Nº PROCESSO 040 [illegible]
DATA 13/02/20 FLS 160
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCS
244.495-0

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FH COMÉRCIO
Asfaltos Modificados

Nº PROCESSO 040/511/20
DATA 11/09/20 FLS 164
RUBRICA Sandra Regina Moura
Matrícula Servidor - 663
MAT. 495-1

À
PREFEITURA DE NITEROI

Ref.: Pregão Presencial nº 026/2020 PROCESSO: 040/000511/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli CNPJ: 33.135.164/0001-85
INSC. MUNICIPAL: 6021194 / Inscr.Est.: 278.362.269.118
END. AV. Inocêncio Pires de Oliveira, nº 121 – Sl. 8 - Bº : Caucaia do Alto - Cidade: Cotia - Estado: SP - CEP 06725-105
TELEFONE/FAX: (11) 9-8884-5669
E-MAIL: fhcomercio.eireli@gmail.com

			Especificação Técnica			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNITARIO	TOTAL
01	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio , base de CAP 50/70, não emulsionado, composto por agregados pétreos de granulométrica específica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em sacos de 25 kg estocáveis por 12 meses, podendo ser aplicado a frio. O insumo deverá apresentar abrasão LOS Angeles menor que 25,teor de umidadeentre0 e 0,4%, teor de betume entre 3,5 e 5,0, adesividade no mínimo boa e densidade aparente entre 1,6 e 1,9, conforme certificado emitido por instituição idônea, a juízo da Administração, como por exemplo o INMETRO.	Sacos	3000	Instant Pav	R$ 23,00	R$ 69.000,00

Valor Total: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)

(X) Optante pelo simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

Declaro, que o item ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referencia do Objeto deste Edital
DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do item em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias

Cotia, 25 de Agosto de 2020.

Diogo Guerra Nieto
Diogo Guerra Nieto/Diretor
CPF nº 300.986.778-61

FH Comércio de Produtos Asfálticos Eireli

FH COMÉRCIO
Asfaltos Modificados

Nº PROCESSO 040/000511/2020
DATA 11/09/20 FLS 165
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - EC3
Mat. 244.495-0

À
PREFEITURA DE NITERÓI

Ref.: Pregão Presencial nº 026/2020 PROCESSO: 040/000511/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli CNPJ: 33.135.164/0001-85
INSC. MUNICIPAL: 6021194 / Inscr.Est.: 278.362.269.118
END. AV. Inocêncio Pires de Oliveira, nº 121 – Sl. 8 - Bº : Caucaia do Alto - Cidade: Cotia - Estado: SP - CEP 06725-105
TELEFONE/FAX: (11) 9-8884-5669
E-MAIL: fhcomercio.eireli@gmail.com

			Especificação Técnica			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNITARIO	TOTAL
01	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio , base de CAP 50/70, não emulsionado, composto por agregados pétreos de granulométrica específica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em sacos de 25 kg estocáveis por 12 meses, podendo ser aplicado a frio. O insumo deverá apresentar abrasão LOS Angeles menor que 25,teor de umidadeentre0 e 0,4%, teor de betume entre 3,5 e 5,0, adesividade no mínimo boa e densidade aparente entre 1,6 e 1,9, conforme certificado emitido por instituição idônea, a juízo da Administração, como por exemplo o INMETRO.	Sacos	3000	Instant Pav	R$ 23,00	R$ 69.000,00

Valor Total: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)

(X) Optante pelo simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

Declaro, que o item ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referencia do Objeto deste Edital
DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do item em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias

Cotia, 25 de Agosto de 2020.

Diogo Guerra Nieto
Diogo Guerra Nieto/Diretor
CPF nº 300.986.778-61

FH Comércio de Produtos Asfálticos Eireli

620

Nº PROCESSO 040030/20
DATA 25/08/20 FLS 166
RUBRICA Sandra Regina Moura
Coleta de Serviço - TC3
24.495-0

Ao
Município de Niterói

Ref. Pregão Presencial nº 026/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Diogo Guerra Nieto, portador da carteira de Identidade nº 33.888.600-X e do CPF nº 300.986.778-61, como representante devidamente constituído da FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.135.164/0001-85, sediada na Av. Inocêncio Pires de Oliveira, nº 121 – Sl. 8 – Bº Caucaia do Alto, Município de Cotia/SP, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 1 do Edital Pregão Presencial nº 026/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cotia, 25 de Agosto de 2020.

Diogo Guerra Nieto

Diogo Guerra Nieto/Diretor
CPF nº 300.986.778-61 FH Comércio de Produtos Asfálticos Eireli

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

RELATÓRIO DE ENSAIO

AGREGADO

INTERESSADO: **CB PAV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.-EPP**
Avenida Roque Celestino Pires 234
Ref.: PJ100-026943

OBRA: **ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**
Avenida Roque Celestino Pires – Caucaia do Alto
06727185 – Cotia - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e entregue no laboratório central da L.A Falcão Bauer em 06/03/2020, conforme identificações abaixo.

Identificação Interna	*Identificação na Embalagem*	*Identificação do Material*
16160	CBPAV - Indústria e Comercio LTDA – EPP.	Selagem de Base (Reparador Asfáltico)

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
1136BD
AUTENTICASAMPA
AU0252AA0441419
Reconhecimento de firma de pessoas
Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto
Comarca de Cotia - SP
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial/Tabelião - Bel. Adriana Alves Pedroso - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 674
AUTENTICAÇÃO
(Válido Somente com o selo de autenticidade)
Caucaia do Alto 24 AGO. 2020
Autentico a presente cópia extraída nestas Notas qual confere com o original do que dou fé.
Valor pago por autenticação
R$ 3,72

2. ESPECIFICAÇÕES / MÉTODOS

DNER ME 083:1994 – Agregados - Análise Granulométrica

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

3.1 Análise Granulométrica

Nome do Componente	% média que Passa
1/2" (12,5 mm)	100,0
3/8" (9,5 mm)	98,2
Nº 4 (4,75 mm)	29,5
Nº10 (2,00 mm)	5,2
Nº 200 (75 µm)	2,2

4. OBSERVAÇÕES

Este relatório cancela e substitui o relatório de ensaio nº SOL/LS-010659/20, emitido em 09 de março de 2020.

Foi revisado o item 2. Especificações e métodos.

5. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período 06/03/2020 a 09/03/2020.

São Paulo, 11 de março de 2020.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

LIDIANE SABRINA G. DA SILVA
Técnico em Edificações Pleno

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

PERENE LUIZ MATIAS FILHO
Coordenador de Laboratório Civil
CREA Nº 2012111647

LSGS

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Falcão Bauer
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

Relatório de Ensaio nº SOL/LS-010366/20
Página: 1/2

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO
MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial Tabelião - Bel. Adriana Alves Pedroso - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto 24 AGO. 2020
(Válido Somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente cópia extraída destas Notas a qual confere com o original que dou fé.
Valor pago por autenticação R$ 3,72
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto Município e Comarca de Cotia - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0252AA0441412

RELATÓRIO DE ENSAIO

AGREGADO

INTERESSADO: **CB PAV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.-EPP**
Avenida Roque Celestino Pires 234
Ref.: PJ100-026943

OBRA: **ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**
Avenida Roque Celestino Pires – Caucaia do Alto
06727185 – Cotia - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e entregue no laboratório central da L.A Falcão Bauer em 06/02/2020, conforme identificações abaixo.

Identificação Interna	*Identificação na Embalagem*	*Identificação do Material*
15857	CBPAV - Indústria e Comercio LTDA – EPP.	Asfalto Frio (Selagem de Base)

2. ESPECIFICAÇÕES / MÉTODOS

DNER ME 117:1994 – Misturas Betuminosas – Determinação da densidade aparente

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Nº PROCESSO 0405111/20
DATA 25/09/20 FLS 167
RUBRICA Glenda Regina Moura

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

3.1 Densidade aparente

Nome do Componente	Resultado
Densidade aparente (g/cm³)	1,741

4. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período 06/02/2020 a 09/03/2020.

São Paulo, 11 de março de 2020.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

LIDIANE SABRINA G. DA SILVA
Técnico em Edificações Pleno

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

PERENE LUIZ MATIAS FILHO
Coordenador de Laboratório Civil
CREA Nº 201211164-7

LSGS

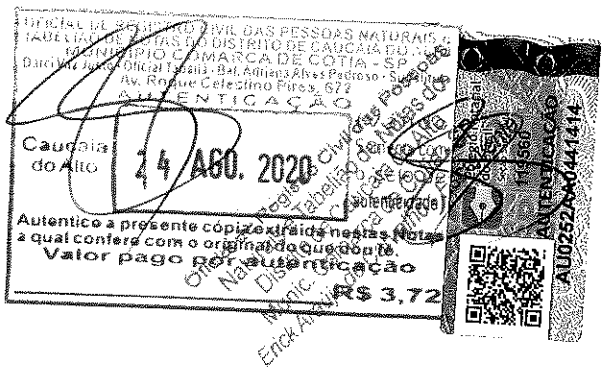

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Nº PROCESSO 0405/20
DATA 11/09/20 FLS 130
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefia Serviço - CE3

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 | Falcão Bauer | CRL 0003 | Laboratórios

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO MUNICÍPIO E COMARCA DE COTIA - SP
Oficial: Ronaldo Tabalipa - Bel. Adriana Alves Pereira - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto
24 AGO. 2020
(Válido somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente cópia reprográfica que me foi apresentada e a qual confere com o original. Dou fé.
Valor pago por autenticação
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AU0252AA0441420

RELATÓRIO DE ENSAIO

ADESIVIDADE

INTERESSADO: **CB PAV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**
Avenida Roque Celestino Pires 234
Ref.: PJ100-026943

OBRA: **ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**
Avenida Roque Celestino Pires – Caucaia do Alto
06727185 – Cotia - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e entregue no laboratório central da L.A Falcão Bauer em 08/01/2020, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Identificação de Amostra

Identificação Interna	*Usina / Fornecedor*	*Identificação na Embalagem*	*Identificação do Material*
15395	-	Não Informado.	CAP 50/70 – Aditivado com Instant Lika + 2% de Cal.

2. ESPECIFICAÇÕES / MÉTODOS

DNER ME 079:1994 - Agregado - Adesividade a Ligante Betuminoso

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

Resultados dos ensaios de Adesividade a Ligante Betuminoso, contemplados na Tabela 2.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto
Munic. Comarca de Cotia - SP
Erick Araújo de Carvalho - Escrevente Substituto
AUTENTICAÇÃO (Validade) Selo de Autenticidade
24 AGO 2020
Caucaia do Alto
Autentico a presente cópia extraída nestas Notas a qual confere com o original do que deu fé.
Valor pago por autenticação R$ 3,72
Colégio Notarial do Brasil
119560
AUTENTICAÇÃO
AU0252AA0441423

Tabela 2. Adesividade a Ligante Betuminoso

Nome do Componente	Resultado
Tabela 1 – Solução / Molaridade	M/8 – Boa
Adesividade	Boa

4. OBSEVAÇÕES

Este relatório cancela e substitui o relatório de ensaio nº SOL/LS-009933/20, emitido em 23/01/2020.

5. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período 08/01/2020 a 23/01/2020.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade
LIDIANE SABRINA G. DA SILVA
Técnico em Edificações Pleno

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade
LUAN MIRANDA DA SILVA
Analista Técnico Pleno

LSGS

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

880

Nº PROCESSO 210548/20
DATA 21/09/20 FLS 132
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CT.3
24.496-0

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO
MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darcy Vaz Junior - Oficial Tabelião - Bel. Adriana Alves Pedroso - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto 24 AGO. 2020 (Válido Somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente cópia extraída nestas Notas a qual confere com o original do que dou fé.
Valor pago por autenticação R$ 3,72
AU0252AA044428

RELATÓRIO DE ENSAIO

AGREGADO

INTERESSADO: **CB PAV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP**
Avenida Roque Celestino Pires 234
Ref.: PJ100-026943

OBRA: **ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**
Avenida Roque Celestino Pires – Caucaia do Alto
06727185 – Cotia - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e entregue no laboratório central da L.A Falcão Bauer em 06/02/2020, conforme identificações abaixo.

Identificação Interna	*Identificação na Embalagem*	*Identificação do Material*
15857	CBPAV - Indústria e Comercio LTDA – EPP.	Asfalto Frio (Selagem de Base)

2. ESPECIFICAÇÕES / MÉTODOS

DNER ME 053:1994 – Misturas Betuminosas – Porcentagem de Betume

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Nº PROCESSO 0405AA20
DATA 11/02/2020 FLS 17
RUBRICA Sandra Regina Mour
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

3.1 Teor de Betume

Nome do Componente	Resultado
Teor de Betume (%)	4,5

4. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período 06/02/2020 a 09/03/2020.

São Paulo, 09 de março de 2020.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

LIDIANE SABRINA G. DA SILVA
Técnico em Edificações Pleno

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

PERENE LUIZ MATIAS FILHO
Coordenador de Laboratório Civil
CREA Nº 2012111647

LSGS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial Tabeliã - Bel. Adriana Alves Pereira - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto 24 AGO. 2020
(Válido somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente cópia extraída de(as) fls. nesta data, a qual confere com o original do que dou fé.
Valor pago por autenticação R$ 3,7...
AU0252AA0441430
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto - Município Comarca de Cotia - SP - Erick Araújo de Carvalho

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Nº PROCESSO
DATA 03/09/20 FLS 124
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCS
244.495-0

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 | Falcão Bauer | CRL 0003 | Laboratórios

RELATÓRIO DE ENSAIO

AGREGADO

INTERESSADO: **CB PAV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.-EPP**
Avenida Roque Celestino Pires 234
Ref.: PJ100-026943

OBRA: **ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**
Avenida Roque Celestino Pires – Caucaia do Alto
06727185 – Cotia - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e entregue no laboratório central da L.A Falcão Bauer em 04/02/2020, conforme identificações abaixo.

Identificação Interna	*Identificação na Embalagem*	*Identificação do Material*
15856	CBPAV - Indústria e Comercio LTDA – EPP.	Pedrisco (Selagem de Base)

2. ESPECIFICAÇÕES / MÉTODOS

ABNT NBR NM 051:2001 – Agregados – Abrasão Los Angeles

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO
MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial Tabelião - Bel. Adriana Alves Pagnese - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto 24 AGO. 2020 (Válido Somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente cópia extraída destas Notas que confere com o original do que dou fé.
Valor pago pela autenticação
Naturais e Tabelião de Notas
Distrito de Caucaia do Alto R$ 3,72
Munic. Comarca de Cotia - SP
Erick Araújo de Carvalho - Escrevente
Colégio Notarial do Brasil
119880
AUTENTICAÇÃO
AU0252AA0441404

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

3.1 Determinação da Abrasão Los Angeles

Nome do Componente	Resultado
Graduação	C
Numero de Esferas	8
Abrasão (%)	21,7

4. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período 04/02/2020 a 12/02/2020.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

LIDIANE SABRINA G. DA SILVA
Técnico em Edificações Pleno

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

LUAN MIRANDA DA SILVA
Analista Técnico Pleno

LSGS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO
MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial Tabelião - Bel. Adriana Alves Pacheco - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto 24 AGO. 2020
Somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia extraída nestas Notas a qual confere com o original do que dou fé.
Valor pago por autenticação
R$ 3,72

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto
Mun. Comarca de Cotia - SP
Selo Digital
AUTENTICAÇÃO
AU0252AA0441408

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Nº PROCESSO 240/20
DATA 10/02/20 FLS 02
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CG3
244.485-0

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 Falcão Bauer CRL 0003 Laboratórios

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial/Tabelião - Bel. Adriana Alves Pedroso - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto 24 AGO. 2020 (Válido Somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente cópia extraída destas Notas a qual confere com o original que dela foi.
Valor pago por autenticação R$ 3,70
AU025AA0441410

RELATÓRIO DE ENSAIO

AGREGADO

INTERESSADO: **CB PAV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP**
Avenida Roque Celestino Pires 234
Ref.: PJ100-026943

OBRA: **ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**
Avenida Roque Celestino Pires – Caucaia do Alto
06727185 – Cotia - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e entregue no laboratório central da L.A Falcão Bauer em 04/02/2020, conforme identificações abaixo.

Identificação Interna	*Identificação na Embalagem*	*Identificação do Material*
15856	CBPAV - Indústria e Comercio LTDA – EPP.	Pedrisco (Selagem de Base)

2. ESPECIFICAÇÕES / MÉTODOS

ABNT NBR 9775:2011 - Agregado miúdo – Determinação do teor de umidade superficial por meio do Frasco de Chapman – método de ensaio

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Nº PROCESSO 0405/20
DATA 10/02/20 FLS 122
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Cooperation.

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

3.1 Determinação do Teor de Umidade

Nome do Componente	Resultado
Umidade (%)	0,3

4. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período 04/02/2020 a 12/02/2020.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

LIDIANE SABRINA G. DA SILVA
Técnico em Edificações Pleno

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

LUAN MIRANDA DA SILVA
Analista Técnico Pleno

LSGS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO - SP
MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vassoler - Oficial Tabeliã - Bel. Adriana Alves Pegoraro - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto 24 FEV. 2020
Autentico a presente cópia extraída nestas folhas a qual confere com o original do que trouxe
Valor pago por autenticação
R$ 3,72
AU0252AA0441413
Válido somente com o selo de autenticidade
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Caucaia do Alto
Município Comarca de Cotia - SP
Erick Araújo Escrevente Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada. A reprodução deste documento somente é permitida na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Nº PROCESSO
DATA
RUBRICA

Problemas no asfalto?

INSTANT-PAV®

INSTANT-PAV

Nº PROCESSO 040530/20
DATA 27/08/20 FLS 437
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

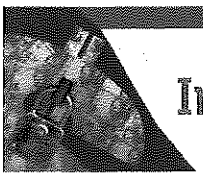

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/08/2020 às 10:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.135.164/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F47.B0E8.2D9C.C864 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33135164000185

LIMPAR

Data da consulta: 27/08/2020 10:07:21
Data da última atualização: 27/08/2020 05:10:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nº PROCESSO 0105/20
DATA 27/08/20 FLS 189
RUBRICA Sandra Regina Moura
Diretor Técnico - CRO
241.495-0

Nº PROCESSO 040544/20
DATA 11/09/20 FLS 04
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC
24.465.0

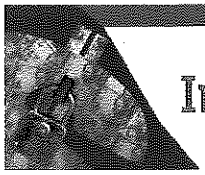

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/08/2020 às 10:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 300.986.778-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F47.B106.5851.7894 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 30098677861

LIMPAR

Data da consulta: 27/08/2020 10:07:21
Data da última atualização: 27/08/2020 05:10:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nº PROCESSO 0005110-90
DATA 11/09/20 FLS 182
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Setor
Mat. 40[illegible]

Nº PROCESSO 08055/20
DATA 11/09/20 FLS 182
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CF
24/09/20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.135.164/0001-85 **MATRIZ**		**25/03/2019**

NOME EMPRESARIAL
FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INOCENCIO PIRES DE OLIVEIRA	**121**	**SALA 8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.725-105	**CENTRO (CAUCAIA DO ALTO)**	**COTIA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRUDE@TRUDE.COM.BR	**(11) 4703-2626**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2020** às **11:34:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Nº PROCESSO 0405390
DATA 10/09/20 FLS 184
RUBRICA Sandra Regina Moura
Agente de Serviço - CC3
244.495-0

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 0406e95b-929c-4a78-a041-05137d0c2f4e

Estabelecimento

IE: 278.362.269.118
CNPJ: 33.135.164/0001-85
Nome Empresarial: FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Endereço

Logradouro: AVENIDA INOCENCIO PIRES DE OLIVEIRA
Nº: 121 **Complemento:** SALA 8
CEP: 06.725-105 **Bairro:** CENTRO (CAUCAIA DO ALTO)
Município: COTIA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 26/03/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - OSASCO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/03/2019
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 26/03/2019

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.87.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PROCESSO 10951.720
DATA 15/06/20 FLS 385
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI
CNPJ: 33.135.164/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:59 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2020.
Código de controle da certidão: **B632.24AF.B1A0.BEC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROCESSO
DATA
FLS
RUBRICA
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 33.135.164/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20080057361-57
Data e hora da emissão	11/08/2020 12:03:32
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Nº PROCESSO 00d5[illegible]90
DATA 13/09/20 FLS 38
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.135.164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	26401961	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	11/08/2020 13:28:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo
CIT - CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO

Nº PROCESSO 0025440/20
DATA 15/09/20 FLS 58
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CTR
24.765-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 14127/2020

Certificamos para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo descrita até a presente data.

Requerente:	FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELLI
Processo Nº:	6271/2020
Inscrição Mobiliária:	6021194
Contribuinte:	FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELLI
CNPJ:	33.135.164/0001-85
Local:	INOCÊNCIO PIRES DE OLIVEIRA Nº 121 SALA 8 CENTRO (CAUCAIA DO ALTO) CEP 06725-105 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão é válida por 120 dias.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 04 de Junho de 2020.

EUNICE G. C. GARCIA
TRIBUTAÇÃO

SILVANA MELO DA SILVA
TRIBUTAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO
MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial Tabelião - Bel. Adriana Alves Pegoso - Substituta
Av. Rogers Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto 10 JUN 2020
Autentico a presente cópia extraída neste ato a qual confere com o original do que foi dado.
Valor pago por autenticação
R$ 3,72

PREFEITURA DE **COTIA**

SECRETARIA DA FAZE

Estado de São Paulo
CIT - CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO

Nº PROCESSO 10.595.20
DATA 13/09/20 FLS 18
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 26217/2020

Certificamos para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Imobiliária abaixo descrita até a presente data.

Requerente:	FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS
Processo Nº:	7337/2020
Inscrição Imobiliária:	13442.44.72.0303.00.000
Proprietario:	NEIDE MURAKAWA TENGUAN
Compromissário:	
Local:	AVENIDA INOCENCIO PIRES DE OLIVEIRA Nº 121 CAUCAIA DO ALTO LOTE GLEBA A QUADRA * CEP 06725-105 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão é válida por 120 dias.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 03 de Julho de 2020.

PAULO E. F. SCAVACINI
DIRETOR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Josão - Oficial Tabelião - Bel. Adriana Alves Pedroso - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO (Válido Somente com o selo de autenticidade)
Caucaia do Alto 09 JUL. 2020
Oficial de Registro Natural de Pessoas de Notas
Autenticação extraída nestas Notas a qual conferi e dou fé.
Valor pago por autenticação R$ 3,72
Cotia - SP
Escrevente
Convênio Arpen do Brasil 06
Selo São Paulo
119560
AUTENTICAÇÃO
AU0262AA0439596

Voltar | Imprimir

Nº PROCESSO 40544/90
DATA 03/09/20 FLS 19
RUBRICA Sandra Regia
Chefe de Seção
2[illegible]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.135.164/0001-85
Razão Social: FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFIC EIRELI
Endereço: AV INOCENCIO PIRES DE OLIVEIRA N 121 / CENTRO CAUCAIA DO A / COTIA / SP / 06725-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082005323861146031

Informação obtida em 25/08/2020 10:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nº PROCESSO 0105490
DATA 11/02/20 FLS 191
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Secretaria 563
244.195-0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.135.164/0001-85
Certidão nº: 10862067/2020
Expedição: 14/05/2020, às 13:08:57
Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.135.164/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Nº PROCESSO
DATA ___/___/___ FLS.
RUBRICA
Chefe de Serviço - RF 244.465-0

CERTIDÃO Nº: 1780208 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI, CNPJ: 33.135.164/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: *0469519*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138137375, terça-feira, 11 de agosto de 2020 às 13:59:13.

Nº PROCESSO 0
DATA 11/08/20 FLS 193
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.455-0

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Nº PROCESSO
DATA FLS
RUBRICA Sandra Regina Ramos
Chefe de Serviço - CC3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE COTIA/SP.
Rua Topázio, 585 – Jd. Nomura CEP 06717-235 – Cotia/SP.
Tel.: (11) 4703-5323 / 4703-2478

C E R T I D Ã O

MÔNICA DE SOUZA RAMOS, SUPERVISORA DE SERVIÇO DA DIRETORIA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE COTIA ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI...

CERTIFICA, atendendo ao pedido formulado pela empresa **F H COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI**, com sede à **Avenida Inocêncio Piores de Oliveira, nº 121 - Sala 8 – Joaquina Liberata, 17 – Sala 5 – Jd São Luiz – Cotia / SP – CEP 06725-105,** , inscrita no **CNPJ** sob o nº **33.135.164/0001-85** e **Inscrição Estadual** nº **278.362.269.118**, que consta existir instalado nesta Comarca: **Cartório do Primeiro Ofício Cível** com Anexo do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Cotia; **Cartório do Segundo Ofício Cível** com Anexo do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos; **Cartório do Terceiro Ofício Cível** com anexos do Serviço Anexo das Fazendas e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto; **Cartório Criminal**, com Anexos de Execuções Criminais, Anexo da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Júri, Infância e Juventude e da Polícia Judiciária e Presídios; **Seção de Distribuição Judicial** o qual distribui feitos Cíveis, Criminais, do Juizado Especial Cível e Criminal, Execuções da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de Falências e Concordatas, Tutelas, Curatelas e Interdições; **Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal de Cotia** com anexo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede; **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. NADA MAIS**, em relação ao pedido formulado. O referido é verdade e dou fé. **Cotia, 19 de Agosto de 2020**. Eu,_____ (Danilo Jorge Domingues) Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu,_____ (Mônica de Souza Ramos) Supervisora de Serviço, conferi, subscrevi e assino.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO
MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial Tabeliã - Bel. Adriana Alves Pedroso - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto
25 AGO. 2020
(Válido Somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente cópia extraída nestas Notas a qual confere com o original do que dou fé.
Valor pago por autenticação
R$ 3,72
119580
AUTENTICAÇÃO
AU0252AA0441493

MÔNICA DE SOUZA RAMOS
Supervisora de Serviço
Matrícula 95.455-3

COSTA COMERCIO

AV JAIRO CASTILHO MARIETTO, 274 – Centro- CEP: 11.790-000 – Pedro de Toledo - SP
costacomercio.vendas@yahoo.com tel: (13) 3419-2079

Nº PROCESSO 090/2020
DATA 11/09/20 FLS 195
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe da Seção - 663
244495-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Costa Comercio de Asfaltos e Serviços, Inscrita no CNPJ Nº 27.389.916/0001-31 declara para os devidos fins, que a empresa FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, inscrita no CNPJ nº 33.135.164/0001-85, situada na av. Inocêncio Pires de Oliveira, 121 – Sl. 8 –Bº Caucaia do Alto, no Municipio de Cotia, Estado de São Paulo, nos forneceu a quantidade de 500 sacos, totalizando 12.500 kgs do material abaixo descriminado:

Massa Asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, não emulsionado a base de CAP 50/70, não emulsionado, acondicionados em sacos de 25kgs para operação tapa buraco, com a garantia de estocagem de 12 meses.

Informamos também que nada consta em nossos arquivos que a desabone, e que o material satisfaz as exigências a contento.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Dárcil Vaz Justo - Oficial Tabelião - Sel. Adriana Alves Pegoraro - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 672
AUTENTICAÇÃO
Caucaia do Alto 10 MAR. 2020 (Válido somente com o selo de autenticidade)
Autentico a presente cópia extraída nestas Notas a qual confere com o original de que dou fé.
Valor pago por autenticação
R$ 3,72
Civil das Pessoas de Notas do Caucaia do Alto Cotia - SP Selo - Escrevente
AU025ZAA0436148

Pedro de Toledo, 03 de Março de 2020

27.389.916/0001-31
Costa Comércio de Asfalto e Prestação de Serviços em Construção Civil Eireli
Av. Jairo Castilho Marietto, 274-Sl 1
Centro – CEP: 11790-000
PEDRO DE TOLEDO/SP

Roberta Costa do nascimento
CPF: 300.930.708-02

Nº PROCESSO 24054/20
DATA 11/09/20 FLS 19
RUBRICA

APA QUIMICA ASFALTO E SERVIÇOS Ltda. Me.
Av:Brigadeiro Faria Lima, 7259 - Parq. Ind. Maria I. P. A. Prado - Cep:16044-600 -
Araçatuba – SP
Telefone: 18-3621-9060
apaquimica@apaquimica.com.br

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL.

A EMPRESA APA QUIMICA COMEÉRCIO DE ASFALTO PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.050.381/0001-25, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 33.135.164/0001-85, SITUADA À AV. INOCÊNCIO PIRES DE OLIVEIRA, Nº 121 – SL. 8 – Bº CAUCAIA DO ALTO, NO MUNICIPIO DE COTIA / SÃO PAULO, NOS FORNECEU O MATERIAL ABAIXO DESCRIMINADO:
1700 SACOS DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, NÃO EMULSIONADO, A BASE DE CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 KGS, COM A GARANTIA DE ESTOCAGEM.
INFORMAMOS QUE O MATERIAL SATISFAZ AS EXIGENCIAS.

ARAÇATUBA, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Aparecida Antonia da Silva/Diretora

2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ARAÇATUBA - SP.
Oficial: JOÃO BRAZ FERRER
Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - CEP 16.010-310 - Fone: (18) 3623-6016 / 3621-9728
RECONHECO por SEMELHANÇA o(s) VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
APARECIDA ANTONIA DA SILVA
Araçatuba, 10 de agosto de 2020.
Em test. da verdade. Ps: 34
JORGE LUIS CORREIA SALESSE - ESCREVENTE
Vlr:R$ 6,34 C:963786 Selo(s): 292945-AA

GOIÁS 25 AGO. 2020
Autentico a presente cópia a qual confere com o original
Valor pago por ato: Custas
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Vargem Grande do Alto
Cotia - SP
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AU0252AA0441533
Fernanda - Escrevente

Tel: (13) 3473-1807 e-mail: comercialrecife.licitacoes@gmail.com

Nº PROCESSO 040/2020
DATA 15/04/20 FLS 17
RUBRICA Sandra Regina Nunes
Chefe de Seção

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO MUNICÍPIO COMARCA DE COTIA - SP
Darci Vaz Justo - Oficial Tabelião - Bel. Adriana Alves Pegoso - Substituta
Av. Roque Celestino Pires, 972
AUTENTICAÇÃO (Válido Somente com o selo de autenticidade)
26 MAIO 2020
Autentico o(a) presente cópia extraída nestas Notas a qual confere com o original do que dou fé.
Valor do selo por autenticação R$ 3,72
Selo Eletrônico AUTENTICAÇÃO AU0252AA0437929

Praia Grande, 14 de Abril de 2020.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A Empresa Comercial Recife Material de Construção em Geral Ltda-EPP, CNPJ nº 13.766.606/0001-84 e Inscrição Estadual nº 588.266.675.111, com se na Rua General Euclides de Figueiredo, nº 312, Centro, Praia Grande/SP , CEP 111700-780, vem por meio desta Atestar a Capacidade Técnica da Empresa FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, CNPJ nº 33.135.164/0001-85, com sede na Av. Inocêncio Pires de Oliveira, nr 121 - Bº Caucaia do Alto, Cotia/SP, sendo entregue o seguinte produto: Massa Asfáltica usinada a quente para aplicação a frio , não emulsionado, a base de CAP 50/70 com borracha moída de pneu (Ecológico) acondicionado em saco com 25 kgs, estocagem de 24 meses. Quantidade: 48.000 kgs

Atenciosamente,

Gilvanildo Sabino Barboza
Sócio – Diretor
RG n.º 28.851.954-1
CPF sob n.º 279.185.618-80

Nº PROCESSO 02405111/20
DATA 15/09/20 FLS 198
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CO3
244.495-0

INDICAÇÃO E INSTALAÇOES E DO APARELHAMENTO E PESSOAL TECNICO

Razão Social: CB PAV Indústria e Comércio Ltda- EPP

Endereço: Av. Roque Celestino Pires, nº 234 – Bº Caucaia do Alto – Município de Cotia/SP

CNPJ n°02.410.753/0001-09

Planta Fabril : 700 m²

Instalações: Usina Volumétrica Calibrada com capacidade de 50 Ton/hs

Pessoal Técnico:

Laboratorista: João Rodrigues Alixandre – CPF nº 160.872.318-62

Técnico Responsável: Claudio Bertoni – CPF nº 151.682.258-70

Claudio Bertoni
RNE nº W 661462 Y

CB PAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

Nº PROCESSO 040550/20
DATA 15/09/20 FLS 19
RUBRICA Sandra Regina
Chefe de Serviço
244.495

Ao
Município de Niterói

Ref. Pregão Presencial nº 026/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, CNPJ nº 33.135.164/0001-85, sediada na Av. Inocêncio Pires de Oliveira, nº 121 – Sl. 8 - Bº Caucaia do Alto, Município de Cotia, Estado de SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cotia, 24 de Agosto de 2020.

Diogo Guerra Nieto

Diogo Guerra Nieto/Diretor
FH Comércio de Produtos Asfálticos Eireli

Nº PROCESSO 2105/20
DATA 13/08/20 FLS 30
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - 663
224495-0

À
A/C Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 026/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESARIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.135.164/0001-85, sediada na Av. Inocêncio Pires de Oliveira, nº 121 – Sl. 8 – Bº Caucaia do Alto, Município de Cotia/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Diogo Guerra Nieto, inscrito no CPF sob o nº 300.986.778-61, portador da cédula de identidade nº 33.888.600-X, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Cotia, 24 de Agosto de 2020.

Diogo Guerra Nieto

Diogo Guerra Nieto/Diretor
FH Comércio de Produtos Asfálticos Eireli

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/000511/2020	11/02/2020	Sandra Regina Moura Chefe de Serviço / CC3 244.495-0	201

NITERÓI
PREFEITURA
Comissão de Pregão

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2020
PROCESSO Nº 040/000511/2020.
ASSUNTO: Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8).
DATA DA SESSÃO: 27/08/2020
HORÁRIO: 10:00 horas.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 10:00 horas, na Sala de Licitação / SMA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ realizou-se a sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira **CONCYR FORMIGA BERNARDES,** bem como as servidoras **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA, FLÁVIA ROCKERT PALHANO e GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA,** nomeadas através da Portaria nº 180/2020 de 06/07/2020, publicado no Jornal "A TRIBUNA", que está subscreve. Presente, o representante da empresa, conforme relação abaixo:

EMPRESA:	**FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI**	**CNPJ:**	**33.135.164/0001-85**
REPRESENTANTE:	**SERGIO FERREIRA DA SILVA**		
RG:	**039.617.576 IFP/RJ**	**CPF:**	**548.697.657-72**

Dando início à sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes para cumprimento dos requisitos: o da proposta de preços e o da documentação de habilitação, bem como os documentos de credenciamento.

A empresa acima foi devidamente credenciada.

Em seguida, a Pregoeira abriu o envelope contendo a proposta de preço e realizou a classificação da empresa (**PARA O ÚNICO ITEM**), cujo valor foi o seguinte:

PROPOSTAS ESCRITAS	
Sociedade Empresária Licitante	**MENOR PREÇO GLOBAL**
FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI	**R$ 69.000,00**

Na fase de negociação direta, a empresa **FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI,** reduziu o valor global de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço para o único item ao qual, após a apreciação dos documentos, verificou-se que a instituição financeira, cumpriu com as exigências contidas no Edital.

A empresa licitante vencedora terá 03 (três) dias úteis para entregar a proposta ajustada.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 horas. Eu, **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA,** lavrei a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Comissão de Apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura da mesma.

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/000511/2020	11/02/2020	Sandra Regina Moura Chefe de Serviço - CC3 244.195-1	203

NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

CONCYR FORMIGA BERNARDES - Pregoeira Concyr F Bernardes

SANDRA REGINA DA SILVA MOURA – Pregoeira Substituta Sandra R S Moura

FLÁVIA ROCKERT PALHANO – Equipe de Apoio Flávia Rockert Palhano

GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA – Equipe de Apoio Gabrielle Reis Santos de Mendonça

FIRMA: FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI

SERGIO FERREIRA DA SILVA

Nº PROCESSO 040/511/20
DATA 11 / 22 / 20 FLS 203
RUBRICA
Coligy Fortunato Bernardes
Diretor
Mat. 241.203-3
SMA/ADMP

FH COMÉRCIO
Asfaltos Modificados

À
PREFEITURA DE NITEROI

Ref.: Pregão Presencial nº 026/2020 PROCESSO: 040/000511/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli CNPJ: 33.135.164/0001-85
INSC. MUNICIPAL: 6021194 / Inscr.Est.: 278.362.269.118
END. AV. Inocêncio Pires de Oliveira, nº 121 – Sl. 8 - Bº : Caucaia do Alto - Cidade: Cotia - Estado: SP - CEP 06725-105
TELEFONE/FAX: (11) 9-8884-5669
E-MAIL: fhcomercio.eireli@gmail.com

			Especificação Técnica			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNITARIO	TOTAL
01	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio , base de CAP 50/70, não emulsionado, composto por agregados pétreos de granulométrica específica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados em sacos de 25 kg estocáveis por 12 meses, podendo ser aplicado a frio. O insumo deverá apresentar abrasão LOS Angeles menor que 25,teor de umidadeentre0 e 0,4%, teor de betume entre 3,5 e 5,0, adesividade no mínimo boa e densidade aparente entre 1,6 e 1,9, conforme certificado emitido por instituição idônea, a juízo da Administração, como por exemplo o INMETRO.	Sacos	3000	Instant Pav	R$ 22,50	R$ 67.500,00

Valor Total: R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)

(X) Optante pelo simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

Declaro, que o item ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referencia do Objeto deste Edital
DECLARO, ainda; que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do item em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias

Cotia, 27 de Agosto de 2020.

Diogo Guerra Nieto
Diogo Guerra Nieto/Diretor
CPF nº 300.986.778-61

FH Comércio de Produtos Asfálticos Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-206

Comissão de Pregão

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/000511/2020	11/02/2020	Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP	204

À SECONSER,

Submeto à elevada consideração, o resultado do julgamento, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**, sugerindo adjudicação da aquisição a empresa **FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI - CNPJ nº 33.135.164/0001-85 para o único item** no valor total licitado de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais),** para atender esta conceituada Secretaria.

A proposta ajustada encontra-se as fls. 203.

Niterói, em 27 de agosto de 2020.

Concyr F. Bernardes

CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA

Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
11/02/20 Às 12:10
Décio Corrêa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-206

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/000511/2020	11/02/2020	Coordenação Governança Diretoria Mat. 241.203-0 SMA/ADMP	205

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8), **homologo** o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 026/2020, adjudicando a aquisição à empresa **FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI - CNPJ nº 33.135.164/0001-85** para o único item no valor total licitado de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Niterói, 27 de agosto de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

RESOLVE:
Designar a servidora da Secretaria do Idoso para atuar como responsável do controle interno da Secretaria do Idoso, à contar do dia 13 de Abril de 2020.
- **Marcia Turles Oliveira** - Assessor C - Matrícula: 12442740

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXTRATO Nº 116/2020 – SECONSER

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/000511/2020, homologo o resultado da licitação, por **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 026/2020**, relativo a aquisição de 3000 mil sacos de mistura asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência do Objeto (Anexo 8), adjudicando a aquisição à empresa: **FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI** - CNPJ nº 33.135.164/0001-85, no valor mensal de R$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) a ser entregues 500 sacos por mês em 6 parcelas, para atender a esta Secretaria, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário de Trânsito
Portaria SMU/SST n.º 112 de 31 de agosto de 2020

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o processo administrativo 530/004326/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Revoga as Portarias SMU/SST n.º 023/2019 e n.º 126/2019.
Art. 2º. Instituir ponto de táxi, na Rua Miguel de Frias, n.º 77, no local destinado ao estacionamento de segurança bancária, no período de 16:00 h às 10:00 h, ao longo da via, para 03 (três) vagas que deverão ser operadas, excepcionalmente, por veículos pertencentes à TRADE TÁXI ICARAÍ.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
ATO DA COORDENADORA GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a delegação que me foi conferida pela Portaria nº 861/2020, **homologo** o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, que visa a contratação de empresa para a execução de obras de revitalização da Trilha do Cafubá, localizada no Parque da Cidade de Niterói, conforme Projeto Básico, constante das especificações técnicas, composto pelos seguintes documentos: Planta e Perfis da Trilha, Estudo Conceitual da Trilha, Especiação Técnica das Intervenções, Memória de Cálculo de Orçamento, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que constituem o Anexo I do Edital, **adjudicando** os serviços a empresa **ECP ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ 03.633.215/0001-38**, no valor total licitado de R$ 598.650,47 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Niterói, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 330000367/2020 REFERENTE À REALIZAÇÃO DO HACKNIT 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

A Prefeitura de Niterói (PMN), por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 04 de setembro a 04 de outubro de 2020, estarão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar o projeto denominado "HackNit", de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e em seus anexos.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização do evento denominado "HackNit", observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.1.1. O **patrocínio** se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as **contrapartidas em bens ou serviços** previstas no item 3 deste Edital ("Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas"), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. **DO EVENTO A SER PATROCINADO**

2.1. O HackNit é um *hackathon*, evento que reunirá, na forma de maratona, programadores, profissionais ligados ao desenvolvimento de *software*, designers, empreendedores e interessados por temas sensíveis à Administração Pública, com objetivo de desenvolver soluções tecnológicas inovadoras e aplicáveis que otimizem os serviços prestados pela PMN.

2.2. O HackNit será realizado de **maneira online**, devido às restrições impostas pela pandemia de COVID-19.

2.3. O evento (HackNit) ocorrerá entre os dias **23 e 25 de outubro**, respeitando a programação disposta no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, reservando à Comissão Organizadora, o direito de alterá-la caso julgue necessário.

2.4. O HackNit deste ano apresentará "Cidades Inteligentes" como tema.

2.5. O público-alvo do HackNit é composto por estudantes, profissionais e entusiastas nos temas relacionados a aplicações e serviços digitais para cidades.

2.6. Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas pelos meios digitais relativos ao evento.

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	207

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, solicito o encaminhamento dos autos para o setor de orçamento.

Niterói, 04 de Setembro de 2020.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

Ao Controle Interno

Já lançado no SIGFIS.

José Guilherme Gomes
Agente Administrativo - CPD
SECONSER

040/511/2020

208

NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
078752

Wanessa Gomes Pereira - Mat.: 124.256-30

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : PREGÃO
Data : 04/03/2020 Val. Aprox.: R$ 67.500,00 P.A. : 040000511/2020

Resumo : AQUISIÇÃO DE 3000 (TRÊS MIL) SACOS COM 25 KG DE MISTURA ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO A SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. CONTRATO N° 14/2020.

PROC. ADM: 040/511/2020
PREGÃO
Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1256444	FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRE CNPJ/CPF: 33135164000185	INOCÊNCIO PIRES DE OLIVEIRA, 121	COTIA	11 4703-2626

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	SACO 1 UNIDADES	Dotação: 11485/2020 - 26.01.15.451.0010.4010.3339030000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4010 - Recuperação Asfáltica Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.30.61.00.00 - MATERIAL PARA MANUT. DE LOGRADOUROS PUBLICOS 1265 - CBUQ RESERVA: TOTAL RESUMO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, BASE DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, COMPOSTO DE AGREGADOS PÉTREOS DE GRANULOMÉTRICA ESPECÍFICA, PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS COM AUSÊNCIAS DE DESTILADOS DE ALCATRÃO DE HULHA, ACONDICIONADOS EM SACO DE 25 KG ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES PODENDO SER APLICADO A FRIO.	22,500000	67.500,00
			TOTAL		67.500,00

NITEROI, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZO
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO
DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO

MUNICIPIO DE NITEROI 040/511/2020

RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 077272 209

PROCESSO DE COMPRA Nº 073310

Vanessa Gomes Pereira - Matr. 241.234-4

Dados da Compra

Licitação	: /
Modalidade da Licitação	: - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra	: PREGÃO
Prazo de Entrega	:
Observações	:
Cond.de Pagto	:
Outras Condições	:
Proc. Administrativo	: 040000511/2020

Dados da Dotação

Dotação	: 26.01.15.451.0010.4010.3339030000000.00138
Órgão	: 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PI
Unidade	: 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ	: 4010 - Recuperação Asfáltica
Subfunção	: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Prog.	: 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento	: MATERIAL DE CONSUMO
Recurso	: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA USO
Destino	:
Característica Peculiar	: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome	: FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRE	**Numcgm**	: 1256444
Endereço	: INOCÊNCIO PIRES DE OLIVEIRA, 121	**Numero**	: 121
Município	: COTIA-SP	**Bairro**	: CENTRO (CAUCAIA DO ALTO)
Contato	:	**Telefone**	: 11 4703-2626
		CNPJ	: 33.135.164/0001-85
		Complemento	: SL.08
		CEP	: 06725105
		FAX	:

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1265	3000,00	**3.3.9.0.30.61.00.00 - MATERIAL PARA MANUT. DE LOGRADOUROS PUBLICOS** CBUQ SOLICITAÇÃO: 78752 CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, BASE DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, COMPOSTO DE AGREGADOS PÉTREOS DE GRANULOMÉTRICA ESPECÍFICA, PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS COM AUSÊNCIAS DE DESTILADOS DE ALCATRÃO DE HULHA, ACONDICIONADOS EM SACO DE 25 KG ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES PODENDO SER APLICADO A FRIO.	22,50	67.500,00

RESUMO: AQUISIÇÃO DE 3000 (TRÊS MIL) SACOS COM 25 KG DE MISTURA ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO A SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. CONTRATO Nº 14/2020. PROC. ADM: 040/511/2020 PREGÃO Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

TOTAL **67.500,00**

NITEROI, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/511/2020

NOTA DE EMPENHO Nº: 001333 210
DATA DE EMISSÃO : 16/09/2020
TIPO : ESTIMATIVA

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 4010 - Recuperação Asfáltica
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11485
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1256444 **CNPJ** : 33.135.164/0001-85
Nome : FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRE
Endereço : INOCÊNCIO PIRES DE OLIVEIRA, 121
Município : COTIA-SP CEP : 06725105
Telefone : 11 4703-2626 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

Wanessa Gomes Pereira
Mat. 241.234-4

PROCESSO DE COMPRA Nº 073310 SEQ. DO EMPENHO Nº 084862
AUTORIZAÇÃO Nº 77272 PROC. ADMIN (P.A.) : 040000511/2020

Valor Orçado	4.200.000,00	Saldo Anterior	200.781,64
Valor Empenhado	67.500,00	Saldo Atual	133.281,64

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3000,00	**3.3.3.9.0.30.61.00.00 - MATERIAL PARA MANUT. DE LOGRADOUROS PUBLICOS** CBUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, BASE DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, COMPOSTO DE AGREGADOS PÉTREOS DE GRANULOMÉTRICA ESPECÍFICA, PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS COM AUSÊNCIAS DE DESTILADOS DE ALCATRÃO DE HULHA, ACONDICIONADOS EM SACO DE 25 KG ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES PODENDO SER APLICADO A FRIO.) - (Unidade: SACO) SOLICITAÇÃO: 78752	22,50	67.500,00

RESUMO : AQUISIÇÃO DE 3000 (TRÊS MIL) SACOS COM 25 KG DE MISTURA ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO A SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, NO MU PIO DE NITERÓI. CONTRATO Nº 14/2020.. PROC. ADM: 040/511/2020. PREGÃO. Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço.

DESTINO : TOTAL 67.500,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	DATA 16/09/2020
VISTO	ORDENADOR
Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matr.: 124.256-30	Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matr.: 124.256-30

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/511/2020	11/02/2020	Estefânia Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	211

Ao Setor de Assessoria Jurídica,

Para elaboração do contrato.

Rau 17/9/2020

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

04/11/2020 Sulamita Vilos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 212

Gmail Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Ofício

sergiogfs@terra.com.br <sergiogfs@terra.com.br> 5 de outubro de 2020 12:27
Responder a: sergiogfs@terra.com.br
Para: assessoriajuridicaseconser@gmail.com

Preada Dra. Lucimar,

Segue anexo Ofício do Pregão Presencial Nº 026/2020

Att.:

Sergio Ferreira

Representante Comercial

FH Com. de Asfaltos Modificados Eireli

Tel.: (21) 98117-6660 (whatsapp)
(21) 96467-1322
(21) 3586-7494
E-mail: sergiogfs@terra.com.br

Oficio PM Niteroi (1).pdf
409K

04/5/11/2020

FH COMÉRCIO
Asfaltos Modificados

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Ao
Município de Niterói

Ref. Pregão Presencial nº 026/2020

Prezados Senhores,

A FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, CNPJ nº 33.135.164/0001-85, vem através desta, informar que referente a solicitação na Minuta de Contrato, Clausula Nona o qual cita que o pagamento será efetuado através de deposito bancário através da Caixa Econômica Federal. No Paragrafo Primeiro dessa Clausula cita também que, quando o Licitante estiver impossibilitado de utilizar a Instituição financeira acima citada poderá solicitar o Credito em Conta Corrente de outra instituição financeira onde os eventuais ônus financeiros ou contratuais serão adicionados a Contratada.
Devidos a vários fatores estamos solicitando a utilização do pagamento por outra Instituição Financeira, devido a Pandemia estão atendendo de modo muito restrito e dificultando a abertura da Conta no momento, outro fato é que o Sr. Diogo o Diretor também é do grupo de risco e esta meio debilitado no momento para ir a Agencia e informamos ainda, que, a agencia mais próxima da nossa empresa se encontra a 20 Km.
Tão logo se resolva essa situação nos comprometemos em efetuar a abertura da conta e informar a Prefeitura de Niterói.
Segue abaixo dados da Conta Corrente a qual poderá ser feita os pagamentos:
Banco Bradesco - Agencia 1018-9 - C/C 33297-6

Cotia, 05 de Outubro de 2020.

Diogo Guerra Nieto
Diogo Guerra Nieto/Diretor

FH Comércio de Produtos Asfálticos Eireli

04/11/2020

224

FH COMÉRCIO
Asfaltos Modificados

Sulamita Vidos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PROCURAÇÃO

A empresa FH Comercio de Asfaltos Modificados Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.135.164/0001-85, situada na Av. Inocêncio Pires de Oliveira, nº 121 – Sl. 8 – Bº Caucaia do Alto – Município de Cotia/SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Diogo Guerra Nieto, portador do RG nº 33.888.600-X expedido por SSP/SP e do CPF nº 300.986.778-61, residente a R. Alfredo Mendes da Silva, nº 1020 – Bº Jd. Jussara, São Paulo/SP, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Sergio Ferreira da Silva, Portador da cédula de identidade sob nº 03.961.757-6 -IFP, expedida por IFP e CPF/MF sob nº 548.697.657-72, a quem confere poderes para assinar o Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 026/2020 e outras transações que o Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER promover, podendo assinar Atas, Contrato de Fornecimento de Materiais, compromissos referentes a transações que forem adjudicadas à outorgante, enfim o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, tendo essa procuração a validade de 06 (seis) meses a partir da presente data.

Cotia, 25 de Setembro de 2020.

Diogo Guerra Nieto

Diogo Guerra Nieto/Diretor

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DIST. DE CAUCAIA DO ALTO
AVENIDA ROQUE CELESTINO PIRES, 672 - FONE: (11) 4611-0793 / 4611-2421 - CEP: 06727-185
CAUCAIA DO ALTO - COTIA - SÃO PAULO - E-MAIL: CARTORIO@CAUCAIA.SUOL.COM.BR
Dorei Vaz Justo - Tabeliã
Reconheco por semelhança (doc c/vr e/ou) a firma indicada de
DIOGO GUERRA NIETO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Caucaia do Alto, 25/09/2020 às 10:39:07
Em testº da verdade.
LEONARDO LUCIO SILVA TORRES SANTOS (ESCREVENTE)
Total: R$ 9,82
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
C10252AA007405 VALOR ECONÔMICO R$ 1,35560 GIMA

Ofício Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto
Município Comarca de Cotia-SP
Leonardo Lucio Silva Torres Santos - Escrevente

040 000511/2020

Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

215

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

CONTRATO Nº 16/2020
CONTRATO DE COMPRA DE MISTURA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI,** situada na Avenida Inocêncio Pires de Oliveira, nº121, loja 08, Caucaia do Alto, Cotia – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.135.164/0001-85, neste ato representado por seu procurador **SERGIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 039617577-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 548.697.657-72, residente e domiciliado na Rua Aroeiras, 141 - Ricardo de Albuquerque - Rio de Janeiro - CEP: 21.620-080, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de mistura asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, com fundamento no processo administrativo nº 040/000511/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição mistura asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens, na forma do Termo de Referência (Anexo 8 da licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a)entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
b)entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c)manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
d)comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
f)indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0010.4010
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30

Com cobertura através da nota de empenho nº 001333/2020, no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato possui o valor total é de R$ R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- Marcelo Serieiro Serra – Matricula – 1242247-3
- Valdir Fernandes Araújo – Matricula – 1245733-0
- Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a)Provisoriamente: provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto

b)Definitivamente: mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após

decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) a ser realizado em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de fornecimento do contrato, no valor de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta mil reais) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado no Banco Bradesco, Agência 1018-9, Conta Corrente nº 33297-6, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5° andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.° 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

I – reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
II – cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
III – cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 06 de outubro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SERGIO FERREIRA DA SILVA
FH COMÉRCIO DE ASFALTOS
MODIFICADOS EIRELI

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040000511/2020	11/02/2020	Costa Administrativo Assoria Jurídica SECONSER	226

Ao Controle Interno/ Fernanda Souto,

Para providenciar a publicação do Contrato 16/2020, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa FH Comércio de Asfalto Modificados eireli. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em 08/10/2020

P/ Andressa Castro da Costa

LUCIMAR S. R. SOUZA
OAB/RJ 153.067

040/511/2020

15/10/2020

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

100 litros, 04 micra de espessura, cor preta, conforme especificações constantes na Tabela I e dos demais itens do Termo de Referência do Objeto (Anexo 8) – LOTE 01. VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 6 (seis) meses. VALOR MENSAL: R$2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002629/2019. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Valdir Araújo, matrícula nº 1242733-0, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 135/2020– Contrato nº 16/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa FH COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8) e do instrumento convocatório. VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4010. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR MENSAL: R$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000511/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Valdir Araújo, matrícula nº 1242733-0, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 132/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SIGMA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI. OBJETO: Aquisição de placas de acrílico para reforçar a proteção existente na Recepção da SECONSER, realizando o fechamento completo para uma melhor proteção dos funcionários, em virtude da pandemia do COVID-19. VALOR:R$941,00. Proc.nº040/001469/2020. DATA: 29/09/2020.

EXTRATO Nº 138/2020

Contrato nº 15/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de 1.008 fardos de saco plástico de lixo, capacidade 60 litros, 12 micra de espessura, cor preta, conforme especificações constantes na Tabela I e dos demais itens do Termo de Referência do Objeto (Anexo 8) – LOTE 02. VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 6 (seis) meses. VALOR MENSAL: R$1.666,56 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002629/2019. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Valdir Araújo, matrícula nº 1242733-0, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 136/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa FELIPE XAVIER NETO 07577882623. OBJETO: Serviço de virtualização do Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento), a fim de se ter uma visão ampla de toda a extensão do local, visando o controle de aglomeração em virtude da pandemia do COVID-19. VALOR:R$15.000,00. Proc.nº040/001497/2020. DATA: 28/09/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
PROCESSO Nº 200/10693/18 – PREGÃO 38/2020
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial **nº 38/2020**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E TRANSPORTADAS, INCLUINDO PREPARO, NUTRIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE NITERÓI, DE ACORDO COM AS PORTARIAS GM/MS336/2002 E GM/MS121/2012,** com valor total de **R$ 1.111.000,00** (um milhão cento e onze mil), adjudicando a(s) empresa(s): **SELETA SALADAS LTDA, CNPJ nº 26.906.424/0001-03**, com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/10693/2018.**

PORTARIA FMS/FGA nº 244/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, **Processo 200/10693/2018** do **Pregão 38/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E TRANSPORTADAS, INCLUINDO PREPARO, NUTRIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE NITERÓI, DE ACORDO COM AS PORTARIAS GM/MS336/2002 E GM/MS121/2012,** para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Titular: **TERESA CRISTINA MAGDALENA DE ALBUQUERQUE PRADO** – Mat. nº 700.548.

Art. 3º - Suplentes: **CARLOS DE CASTRO LUZ** – Mat. nº 437.350-2; **PRISCILA GOMES PEREIRA** - Mat. nº 700.545; **BEATRIZ S. MORAES** – Mat . nº 437.325-1; **ANA LÚCIA FERREIRA** – Mat. nº 437.381-2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
PROCESSO Nº 200/6632/19 – PREGÃO 271/2020
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/000511/2020	11/02/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, solicito o encaminhamento dos autos para o Subsecretário Marcelo Serieiro.

Niterói, 15 de Outubro de 2020.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

A SUBSEC. DE CONSERVAÇÃO

SEGUE APÓS LANÇAMENTO NO SIGFIS

EM 19/10/20

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ – CEP 24.020-000
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355/2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

CONTRA

CAPA